



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.151 — BELEM — Quarta-feira, 22 de Novembro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.630, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Avezina Soares Coutinho, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão G, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Divisão do Pessoal, do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Pelo Secretário de Estado de
Governo

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Haroldo Lemos de Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Governo, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Pelo Secretário de Estado de
Governo

(G. — Reg. n. 14058)

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viagem e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lício dos Santos Barbalho, extranumerário diarista, da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Pelo Secretário de Estado de
Governo

(G. — Reg. n. 14055)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Corrêa, ocupante do cargo de Escriturário-Apurador, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença para trata-

mento de saúde a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Pelo Secretário de Estado de
Governo

(G. — Reg. n. 13997)

SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Tavares Barile do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO

MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 13576)

DECRETO DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Nilza Tavares Barile para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 98.983
 Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUE
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURA

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	VALOR DE DIÁRIOS
NCR\$	Número de diários
Anual 30,00	Número atrasado
Semestral 15,00	ano
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	PARA PUBLICAÇÕES
Anual 40,00	Página comum
Semestral 20,00	cada centímetro 0,70
	Página de contabilidade — preço fixo 80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Pará, 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oneide Santos, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13867)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Marilúcia de Amorim Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13865)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Tereza Fonseca da Rocha, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13863)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Luiza Teixeira Lisboa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13861)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Naide Laredo Américo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Nazaré de Castro Modesto, do cargo de Professor, de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13857)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosalina Duarte Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13855)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes Lima, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13853)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Santos Martins, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13851)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Dalila de Nazaré Souza Lucena, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13849)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dalila de Nazaré Souza Luceña, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13850)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Santos Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13852)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gomes Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13854)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosalina Duarte Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13856)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré de Castro Modesto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13858)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Nalde Lázaro Américo, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13860)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Luiza Teixeira Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Tereza Fonseca da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Marilúcia de Amorim Costa, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13866)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Oneide Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível

6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13868)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dra. Neuzair Napoleão de Lima, do cargo de Médico Sanitarista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância da Divisão dos Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14198)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Roberto Travassos Pinto da Costa, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços Distritais da Capital, símbolo CC-4, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Amilton de Almeida Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14197)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Aldo de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário, símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14203)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dr. Arival Cardoso de Brito, do cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14202)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar Brasilino Carvalho dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Bom Jesus da Taperinha, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14093)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Felinto da Paz Cordovil, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de São Pedro, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14092)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Antonio Hermes da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar

Induá, município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14091)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Zeferino Pinheiro, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Nazaré de Mocajuba, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14090)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Benjamim dos Santos Quaresma, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Rio Urubuea, município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14089)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Marcos Luz do cargo de Delegado de Polícia do Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14088)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Homero Francisco Paschoal, Sub-Delegado de Polícia da Capital Aposentado, do cargo de Delegado de Polícia Rural do Marajó.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14087)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Alcides Araujo Fotiguara do cargo de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14084)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Elias Jorge, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Salva Terra

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14085)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Vitor Ferreira Nuar, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Murajá, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14086)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Roque Casemiro da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município do Capim, vago com a exoneração de Pedro Marcos Luz

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14088)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro Francisco da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Primavera

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14069)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Claudionor Ferreira Neves, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Murajá, município de Curuçá, que se acha vago com a exoneração de Vitor Ferreira Nuar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14070)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Felismino dos Santos Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Nazaré de Mocajuba, município de Curuçá, que se encontra vago com a exoneração de Manoel Zeferino Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14071)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Vitor da Luz Neves, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Bom Jesus da Taperinha, que se acha vago com a exoneração de Brasilino Carvalho dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14072)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Joaquim Pereira da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Gruta Sêca, município de Capitão Poço, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14073)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Antonio Barros Lima, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Abaetetuba, que se acha vago com a aposentadoria de João Batista da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14079)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Antonio da Silva Negrão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Abaetetuba, que se encontra vago com o falecimento de Antonio Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14078)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Evaristo da Silva Monteiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Colares, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14077)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Isaias Pereira da Costa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Salvaterra, que se acha vago com a exoneração de Elias Jorge.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14076)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Francisco Dias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Rio Urubueua, município de Abaetetuba, que se acha vago com a exoneração de Benjamim dos Santos Quaresma.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14075)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Ezequiel Soares dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Joaritequara, município de Capitão Poço, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14074)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Romualdo de Souza Lima, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Pacamorema, município de Curuçá, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14081)

DECRETO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Pedro Batista de Lima, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Igarapé-Açu, que se encontra vago com a exoneração de Alcides Araujo Potiguara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14082)

DECRETO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Manoel Valentim da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Igarapé-Açu, vago com a exoneração de Pedro Batista de Lima, nomeado que foi para o cargo de Delegado do mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14083)

DECRETO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar Pedro Batista de Lima, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14094)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Assunção de Maria Lisboa Pimentel, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14201)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Martins e Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14204)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Fonseca de Carvalho, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14205)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Martins Figueiredo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14206)

DECRETO DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Verônica Barra Vulcão, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14207)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Coutinho Aguiar, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14280)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Milza Hage

Cecim, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11978)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Milza Hage Cecim, funcionária estável, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11979)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em 09.11.67.

Ofícios:

N. 67, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Antonio Siqueira Diniz para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 68, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Joséfá José do Nascimento da Silva, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 61, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Manoel Macedo Lima, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 62, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Manoel Escorcio Lima, para a função de Guarda-Civil de 2a. classe — Autorizado.

N. 65, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Orlando Alves do Nascimento, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 63, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Ivan Lima, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 64, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Ruy Alalde Moraes Vianna, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

vil de 3a. classe — Autorizado

N. 201, da SEGUP, propondo admissão de contrato de Raimundo Nonato dos Santos para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado

N. 198, da SEGUP, propondo admissão de contrato de Raimundo Dias Trindade, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.
(G. — Reg. n. 13 7690 — Dia 21.11.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Siqueira Diniz.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Antonio Siqueira Diniz, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O con-

trato foi firmado em 1-1-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.
(G. — Reg. n. 13.770 — Dia 21.11.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Josafá José do Nascimento da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado Josafá José do Nascimento da Silva, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.771 — Dia 21.11.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Manoel Macedo Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Manoel Macedo Lima, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo

Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.772 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Manoel Escorcio Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Manoel Escorcio Lima, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-04-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.773 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Orlando Alves do Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Orlando Alves do Nascimento, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-04-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.774 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Ivan Lima.

Representante do Governo no

ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Ivan Lima, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71.00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.775 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo do contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Ruy Alaide de Moraes Viegas.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Ruy Alaide de Moraes Viegas, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71.00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 13.776 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo do contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nogueira de Souza Sobrinho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira de Souza Sobrinho.

Contratado: Raimundo Nogueira de Souza Sobrinho, Guarda Marítimo de 3a. classe da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71.00), cor-

rendo a respectiva despesa à conta de Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-9-67 e vigorará de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1967 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (a) João Batista Arminio e (a) ilegível.

(G. — Reg. n. 13.777 — Dia 22.11.67)

Resumo do termo do contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Dias Trindade.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira de Souza Sobrinho.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.800 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de ... 27-12-1965,

Considerando que os funcionários do Quadro Único do DER-Pa., se encontram equiparados aos funcionários públicos do Estado do Pará, por força do que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual n. 1.935, de ... 29-12-1955, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 do mesmo mês e ano;

Considerando que com a reestruturação administrativa do DER-Pa. levada a efeito pela Lei Estadual n. 3.624, de ... 27-12-1965, combinado com o Decreto n. 5.168, de 15 de junho de 1966, que descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente de provimento de determinadas vagas existentes em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de 31-7-1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado número 20.023, de 17 de maio de 1967.

RESOLVE:

Nomear o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, ocupante do cargo de

Contratado: Raimundo Dias Trindade, Guarda Marítimo de 3a. classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71.00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-1-61 e vigorará de 15-9 a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis).

(G. — Reg. n. 13.778 — Dia 22.11.67)

Auxiliar de Mecanógrafo, Nível 12, Classe A, para exercer em caráter efetivo o cargo de Mecanógrafo, Nível 15, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa, com lotação na Seção de Contabilidade — SAF, da 2a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.801 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de ... 27-12-1965,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário Dilson Alencar da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, Nível 12, Classe A, lotado na Seção de Contabilidade — SAF, da 2a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.802 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de ... 27-12-1965,

Considerando que os funcionários do Quadro Único do DER-Pa se encontram equipa-

dos aos funcionários públicos do Estado do Pará, por força do que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual n. 1.935, de ... 29-12-1955, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 do mesmo mês e ano;

Considerando que a reestruturação administrativa do DER-Pa, levada a efeito pela Lei Estadual n. 3.624, de 27-12-1965, combinado com o Decreto 5.168, de 15-6-1966, descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais necessitam urgentemente do provimento de determinadas vagas existentes em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de 31-7-1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial n. 20.023, de 17 de maio de 1967;

RESOLVE:

Nomear o funcionário Dilson Alencar da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, Nível 12, Classe A, para exercer em caráter efetivo o cargo de Mecanógrafo, Nível 15, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa, com lotação na Seção de Contabilidade — SAF, da 4a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.803 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de ... 27-12-1965,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, conforme processo interno n. 2.950/67, o contrato de trabalho de Vicente de Paulo Esquerdo, braçal CTP da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.804 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de ... 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 128 da Lei Estadual n. 749/53, um mês de ajuda de

custo em favor do Assistente de Administração Arnaldo Braga de Brito, designado pela Portaria n. 01/67-DG, de 2-1-1967, para exercer, em Castanhal, a função gratificada de Chefe da Secretaria da Primeira Divisão Regional, ali sediada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.805 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 25/62-DG, de 2-1-1962, de Luiz Honorato dos Santos, braçal deste Departamento, a fim de vir a ser aproveitado em outra função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.806 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

Considerando que a reestruturação administrativa do DER-Pa, levada a efeito pela Lei Estadual n. 3.624, de 27-12-1965, combinado com o Decreto 5.168, de 15-6-1966, descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais necessitam urgentemente do provimento de determinadas vagas existentes em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965, publicado no D.O.E. de 3-7-1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de 31-7-1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial n. 20.023, de 17 de maio de 1967;

Considerando que o servidor já vem exercendo a função de Vigia;

RESOLVE:

Nomear o servidor Luiz Honorato dos Santos, ocupante da função de braçal, para exercer em caráter efetivo o cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa, com lotação na Seção de Máquinas e Equipamento da 1a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.807 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário João Inácio Braga Pinto, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 4, Classe B, do Quadro Único deste Órgão, com lotação na Tesouraria Geral, a fim de ser aproveitado em outro cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.808 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

Considerando que os funcionários do Quadro Único do DER-Pa se encontram equiparados aos funcionários públicos do Estado do Pará, por força do que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual n. 1.935, de ... 29-12-1955, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 do mesmo mês e ano;

Considerando que a reestruturação administrativa do DER-Pa, levada a efeito pela Lei Estadual n. 3.624, de 27-12-1965, combinado com o Decreto 5.168, de 15-6-1966, descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais necessitam urgentemente do provimento de determinadas vagas existentes em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965, publicado no D.O.E. de 3-7-1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de 31-7-1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial n. 20.023, de 17 de maio de 1967;

RESOLVE:

Nomear o funcionário João Inácio Braga Pinto, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Caixa, Nível 16, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa, com lotação na Tesouraria da 3a. Divisão Regional, ficando ressalvado que, à presente nomeação aplicar-se-á o

disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24-12-1953, isto é, posse dentro de 30 dias, a contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.810 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10-6-1967, ao servidor Francisco Romualdo de Oliveira, braçal da 4a. Residência, 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 1.784/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.811 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1.595, de 29 de setembro de 1967, do sr. Diretor Geral, que concedeu o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos ao servidor João Martins da Silva, braçal da 2a. Divisão Regional, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.812 — DE 6
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 26-10-1966, ao servidor João Martins da Silva, braçal da 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, cons-

tante do processo interno n. 3.204/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.813 — DE 8
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Repreender os servidores Raimundo Vasconcelos Machado, Benedito Ribeiro de Figueiredo e Raimundo da Silva Lima, braçais da 1a. Div. em serviço da S.S.P., por terem se negado sem qualquer justificativa, a prestar serviços em caráter extraordinário, conforme representação do encarregado de turma da S.S.P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.814 — DE 8
DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de trinta dias, a contar desta data, o servidor Antônio da Silva Martins, Guarda Rodoviário de 1a. Classe, por ter praticado ato delituoso, usando, indevidamente, em seu próprio benefício, antigos talões de multas, sem as rubricas das autoridades competentes, conforme representação do Comando da PR, constante do ofício n. 55/67, de 30 de outubro último.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.815 — DE 8
DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de vinte e cinco dias, a contar de 19-10-1967, o servidor Lauro Costa dos Santos, braçal da Primeira Divisão Regional — 3a. RR, por haver propositadamente lançado um terço contra um dos seus colegas de trabalho, na hora do expediente, só não o ferindo

gravemente por circunstâncias inexplicáveis, conforme representação constante do mem. 107/67, de 10-10-1967, do Chefe da 3a. RR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.816 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de quinze dias, a contar de 19-10-1967, o servidor Mário Ribeiro do Nascimento, braçal da 1a. DR — 3a. RR, por indisciplina em serviço, considerando que o aludido servidor entrou em luta corporal com um de seus companheiros de trabalho, conforme representação constante do mem. 106/67-3a.-RR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.817 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de dez dias a contar de 19-10-1967, o servidor Martinho Costa da Silva, braçal da 1a.-DR-3a.-RR, por indisciplina em serviço, considerando que o aludido servidor entrou em luta corporal com um de seus companheiros de trabalho, conforme representação constante do mem 106/67-3a.-RR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.822 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Luiz Alves, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da DEF, para seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos do interesse da administração do DER-Pa, junto ao D.N.E.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.823 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, Sub-Diretor Geral para, a contar de 9 do corrente mês, responder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Economia e Finanças, durante o impedimento de seu titular, que deverá ausentar-se desta capital, em viagem ao Sul do País, no interesse da administração do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

PORTARIA Nº 1.824 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos das Portarias ns. 845 e 846/67-DG, de 29-5-1967, que determinam o pagamento mensal de NCr\$ 750,00, a título de diárias, em favor dos engenheiros Deuzimar Nazaré de Macedo e Américo Mendes Carneiro, servidores do DER-Pa, designados para efetuar no Estado da Guanabara o Curso de Pavimentação, organizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, tudo de conformidade com o que trata o processo interno número 2.352/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 2.621 — Dia 22/11/67)

COMERCIO E INDUSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A.

A/ta da Assembléa Geral Extraordinária de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A., realizada no dia 24 de outubro de 1967.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sede social da Empresa, sita à Rodovia Arthur Bernardes nº 2702, reuniram-se às 10 horas da manhã, em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. Presentes os acionistas da Sociedade em número legal e ações correspondentes a mais de dois terços do capital, conforme consta do respectivo "Livro de Presença dos Acionistas", revestido das formalidades legais, o Presidente José Santos Cruz, declarando instalada a Assembléa Geral Extraordinária, pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Eleito por aclamação o acionista Pedro Murrieta Santos que, por sua vez, convidou o acionista Raymundo Corrêa Vieira para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos o presidente da Assembléa pediu ao Secretário que lesse o respectivo edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na "Folha do Norte" nos dias 14, 17 e 18 outubro de 1967, nos seguintes termos: Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 24 do

corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede à Rodovia Arthur Bernardes nº 2702 — Icoaraci, para tratarem do seguinte: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 13 de outubro de 1967. José Santos Cruz — Presidente. A seguir, o senhor Presidente, justificando amplamente as razões determinantes da redução do número de componentes da Diretoria, submete à apreciação e aprovação dos acionistas que seja invertida a ordem dos trabalhos e, assim, propõe que o artigo 9º dos Estatutos passe a ter a seguinte redação: A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, todos eleitos pela Assembléa Geral, a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor Industrial, sendo que as atribuições do Diretor-Gerente e Diretor Químico, cargos estes que se extinguem, e consubstanciadas no artigo 10º, parágrafos 2º e 5º, serão distribuídas, respectivamente entre Diretor-Presidente e Diretor Industrial; propõe ainda que sejam ratificados todos os atos da atual Diretoria praticados desde 20 de maio de 1966 até a presente data e prorrogado o mandato dos componentes da mesma, senhores José Santos Cruz — Diretor-Presidente, Humberto de Souza Martins — Diretor-Comercial, Paulo Afonso Galvão — Diretor-Industrial, até 30 de junho de 1968; propõe mais o seguinte: — Indicar

para o Conselho Fiscal os senhores Dioclécio Benoliel de Andrade Figueira, Luiz de Abreu Cavalcante e Miguel Vidigal, que perceberão os honorários equivalentes a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais; considerar transferido o escritório da Sociedade, que funcionava na Rua Dr. Malcher nº 51, nesta cidade, para o prédio próprio no qual se encontram as suas instalações e atividades industriais, na Rodovia Arthur Bernardes nº 2702, em Icoaraci, onde serão centralizados todos os serviços administrativos, sociais e contábeis da Empresa. Apreciadas e discutidas essas proposições pelos senhores acionistas presentes, e finalmente postas em votação pelo senhor Presidente, foram todas aprovadas por unanimidade. Assim resolvido, o Senhor Presidente declarou empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal. Franqueada a palavra e ninguém dela tendo feito uso, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que vai por mim assinada na qualidade de Secretário e por todos os acionistas presentes.

a.a.) Pedro Murrieta Santos — Presidente; Raymundo Corrêa Vieira — Secretário; Dioclécio Benoliel de Andrade Figueira, Paulo Afonso Galvão, Miguel Vidigal, Luiz de Abreu Cavalcante, Humberto de Souza Martins, Alzira Cordeiro e Ana Lúcia Santos Cruz e José Santos Cruz.

Esta ata foi lavrada às folhas 67, 68 e 69 do Livro Registro de Atas da Assembléa Geral de Com. Inds. Pires Guerreiro S.A. Confere com o original:

Raymundo Corrêa Vieira.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Raymundo Corrêa Vieira. Belém, 21 de novembro de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade. — Zeno Veloso, Tabelião Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 21 de novembro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Assembléa Geral Extraordinária em 3 vias foi apresentada no dia 21 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9.288/89, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.209/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de novembro de 1967. — Oscar Faciola, diretor. (Ext. — Dia 22-11-67)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Central do Pará, realizada em 16 de maio de 1967.

Aos 16 (dezeséis) dias do mês de maio do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), no prédio sito à av. Senador Lemos, 2727 (dois mil setecentos e vinte e sete), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes 18 (dezoito) associados, com as assinaturas apostas no Livro de Presença n.º 1 (um), páginas 16/17 foi realizada, em terceira e última convocação, a Assembleia Geral Ordinária dos associados da Cooperativa Central do Pará.

2. Precisamente às 20 horas, o Presidente do Conselho de Administração, Dom Tadeu Prost, de acordo com o disposto no artigo 41, alínea c dos Estatutos, assumiu a Presidência da Assembleia, tendo convidado para compor a mesa os seguintes: Carlos Fernando da Costa, Leandro Gonzaga de Oliveira, Jorge Erich Imbiriba, Nelson Pedro Nasser, Gal. Waldemar Alexandrino Chaves, João Mousinho Coêlho, todos membros do Conselho de Administração, sr. Antônio Moisés Nadaff, Ciro de Nazaré da Costa Souza e Carlos Malheiros, Diretor, Gerente de Cooperativismo e representante da Agência de Belém do Banco da Amazônia, em Belém, respectivamente.

3. Aberta a sessão, o senhor Presidente solicitou ao Diretor Gerente, sr. Carlos Fernando da Costa que desse início aos trabalhos. Com a palavra, o Diretor Carlos Costa leu a ata da última Assembleia Geral da Central, a qual foi aprovada e conclamou os participantes da Assembleia a acompanharem a leitura do Relatório do Conselho de Administração, que se faria daí a poucos minutos e que ao mesmo tempo solicitassem explicações e debatessem a matéria. Então, convidou o Diretor Jorge Erich Imbiriba para ler o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral encerrado em 31.12.1966, Demonstração de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1966.

4. O Diretor Jorge Erich Imbiriba leu os editais de convocação publicados nos jornais "Folha do Norte", "O Liberal", "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado", guardando os prazos estatutários; esclareceu em seguida, que no dia 27.04.67 houve uma publicação do Relatório, Balanço Geral e Demonstração de Sobras e Perdas, conforme determinam os estatutos, também nos jornais de maior circulação do Estado, sendo que o Relatório publicado era apenas uma síntese do que naquela momento tomaria conhecimento através da brochura entregue a

cada um dos presentes e da leitura que em seguida procederá. Após a leitura dos documentos mencionados, foi a matéria posta em discussão, tendo se manifestado os representantes das cooperativas de Ourém (Sr. João) e Santa Izabel (Sr. Canela) consultando sobre como se faria a distribuição das sobras líquidas do exercício tendo ficado esclarecido que a distribuição das sobras do Balanço em apreciação seria feita na proporção exata da contribuição de cada associado, quer na comercialização dos seus produtos, quer na aquisição de mercadorias no setor de consumo. Voltando ao assunto, o representante da Cooperativa de Ourém (Sr. João) solicitou esclarecimento a respeito da distribuição de diferenças de preço, tendo em vista que alguns associados entregavam o produto no início da safra a um preço menor e alguns deles pretendiam que este preço fosse equiparado ao melhor preço conseguido no final da safra. Foi então esclarecido que nós fazíamos preço médio tanto na entrada do produto como na venda dos mesmos, para saber quanto cada um dos associados iria receber e que as Diferenças de Preços constante do movimento em apreciação seriam pagas na base de preço médio, esperando a Cooperativa Central do Pará fazer as liquidações em prazos mais curtos, a fim de evitar as distorções ora apresentadas. Os representantes das cooperativas de Santa Maria e Capanema consultaram se a Diferença de preço dos produtos em estoque seria distribuída logo após a venda dos mesmos ou apenas no Balanço do exercício de 1967, tendo o Diretor Jorge Erich Imbiriba esclarecido que "as Diferenças de Preços seriam distribuídas após a venda dos produtos". Posta a matéria em discussão foi aprovado por unanimidade o Relatório, Balanço e Demonstração de Sobras e Perdas do exercício de 1966.

5. Entrou em pauta a seguir o segundo item do edital de convocação, ou seja, eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967, tendo sido apresentada a seguinte chapa pelo representante da Cooperativa de Capanema e que foi unanimemente aprovada:

MEMBROS EFETIVOS

— Orlando Albuquerque — Dir. Comercial da Cooperativa de Paragominas.

— Djalma Durval de Melo (Capanema).

— João Carvalho de Andrade (Ourém).

MEMBROS SUPLENTE

— José Rocha (Cooperativa de Castanhal).

— Guilherme Fernandes Vieira (Cooperativa de Sta. Izabel).

— João Simão dos Santos Fi-

lho (Coop. de Igarapé-Açu).

A seguir, entrou em pauta a 3.ª parte do edital de convocação — "o que ocorrer".

"Crise da Fibra" — Com a palavra o Diretor Carlos Fernando da Costa falou a respeito da Crise da Fibra e das apreensões da Cooperativa Central sobre o comércio do referido produto, apreensões estas, aliás, constantes do Relatório em poder dos presentes. Faltou ainda, que no momento a fibra continua ocupando o primeiro lugar nos negócios da Cooperativa Central do Pará. Explicou que a causa principal da crise prendia-se não só à política de crédito do governo, mas também, e principalmente, à baixa qualidade da fibra entregue pelos associados e mesmo por todos os produtores da região não somente à COCENPA, como também a todos os exportadores e aos preços bastante elevados do produto; em síntese: fibra de baixa qualidade a preços elevados, o que resultou em ficarmos com os nossos preços de venda acima da cotação do mercado internacional, tanto assim que a fibra indiana poderia ser colocada no porto do Rio de Janeiro a NCr\$ 700,00, ou seja, mais barato que o da fibra da região amazônica e ainda com a vantagem de apresentar melhor qualidade. Apertados pela crise financeira imposta pelo governo, sofrendo as consequências da concorrência da indústria local, como Tecejuta e Cata, os tradicionais compradores do sul do país estão se deslocando para a região amazônica, com suas fabricas, ou através de encarregados diretos de compras nos centros de produção. Em vista de todos estes fatores, a Cooperativa Central procurando fugir a um fracasso maior na presente safra, vai partir para um recebimento de fibra classificada, visando estimular melhor qualidade da malva que lhe for entregue através de preços melhores para produtos bons e preço baixo para produto de má qualidade, conforme circular já distribuída a seus associados; espera contar com a compreensão e apoio de seus associados, pois esta medida se faz necessária em defesa do mercado do produto e do próprio interesse do produtor.

Foi também explicado que o Diretor Jorge Erich Imbiriba iria viajar para o sul do país levando entre suas incumbências, a de examinar a possibilidade de aplicação de uma máquina que trabalha com "Rami", fibra muito semelhante à de malva, a qual serve para descorticar aquela fibra sem necessidade de maceração; se for possível aplicar ou adaptar este descorticator para trabalhar com a malva, evitando o atual processo de maceração, será como um renascimento aqui na Amazônia, pois este

ponto é um estudo antigo, muito antigo mesmo, mas que até hoje não foi concretizado. Será uma experiência cujo resultado não podemos adiantar, mas, há ao menos uma esperança de que dê bons frutos e, aí, então teríamos o produto de melhor classificação. O Diretor Leandro também teceu comentário a respeito da péssima qualidade de fibra e da necessidade de tipos melhores, inclusive para tentarmos o mercado internacional. Alertou, mesmo, que só conseguimos vender os nossos tipos de fibra no Brasil, por ser proibida a importação. Em seguida o Presidente da Assembleia, Dom Tadeu Prost, pedia também o esforço dos presentes no sentido de orientar os produtores de suas cooperativas a procurar melhorar os seus produtos, a fim de não serem aliçados do mercado.

7. "Expansão da COCENPA ao Baixo Amazonas": — Com a palavra o Diretor Jorge Erich Imbiriba, comentou que a Cooperativa Central do Pará, justamente por estar sediada em Belém, tem intensificado suas atividades com as cooperativas da zona bragantina e algumas das regiões das ilhas: contudo, o programa da COCENPA é assistência à região do Pará e Amapá e para isto foi estimulada e apoiada pelo Banco da Amazônia S.A.. Por isso deve assistir também às cooperativas das zonas mais distantes e se não pode operar com aquelas nas mesmas condições que opera com as cooperativas da zona bragantina, ao menos deverá procurar meios de facilitar o intercâmbio com as das zonas do Pará, como as de Santarém, Monte Alegre e Alenquer, por se tratar de zona de expressão econômica de grande produção de arroz, milho e fibra, sendo justo que a Cooperativa Central se esforce no sentido de prestar assistência às cooperativas do Baixo Amazonas. Olhando estas necessidades, está a COCENPA estudando a possibilidade de montar um escritório em Santarém para controlar os pedidos de mercadoria, pedidos estes que seriam juntados aos nossos para efetuarmos compras maiores e obtermos melhores preços; as mercadorias destinadas à Central ficariam aqui e as destinadas às cooperativas do Baixo Amazonas passariam direto ao seu destino; com isto todos seriam beneficiados na redução de preços que certamente obteríamos. As cooperativas do Baixo Amazonas estão sentindo os mesmos problemas que os da zona bragantina, por não possuírem prensa, ficando sujeitas aos exportadores. Assim, procuram com a COCENPA as formas que permitam o intercâmbio comercial, sabendo que em Santarém há uma prensa de juta, pertencente ao Ministério de Agricultura, que sofreu um incêndio, há três ou

quatro anos atrás, a Central manteve contacto com o delegado daquele Ministério, aqui em Belém, que mostrou a melhor boa vontade em vender, a longo prazo, aquela prensa para a COCENPA. Então estaríamos aparelhados a fazer com as cooperativas do Baixo Amazonas o mesmo trabalho que hoje é feito com associadas da zona bragantina. Isto naturalmente não poderia ser feito com os próprios recursos da COCENPA, que teria, naturalmente, de recorrer ao Banco da Amazônia, S.A., ou a outros órgãos de assistência financeira. Este assunto já discutido no Conselho de Administração, foi aceite e estimulado, inclusive pelo nosso Presidente Dom Tadeu Prost, que conhece pessoalmente os problemas daquela região. Prosseguindo nestes contactos, pedimos que o mesmo técnico que examinou as instalações da Tecefátima, nos fornecesse um laudo a respeito da situação da prensa em foco e possibilidade de sua recuperação, o qual nos assegurou que é possível e poderá ir a cerca de NCr\$ 120.000,00 o investimento total. De forma que é propósito da Cooperativa Central estender suas atividades lá para Santarém, desde que naturalmente receba ajuda financeira a tal fim.

8. "Exposição Sobre a Comercialização da Farinha": — Com a palavra o Diretor Leandro Gonzaga de Oliveira, disse ser do conhecimento dos presentes ter ele feito uma viagem ao nordeste procurando mercado para nossos produtos, principalmente a farinha que se encontrava sem possibilidade de colocação em Belém, mesmo a baixo preço; do resultado dessa viagem ao nordeste, demos conhecimento aos nossos associados através de uma reunião convocada especialmente para este fim, em 27.03.67, e da qual ficou acertado o compromisso das cooperativas presentes efetuarem a entrega de uma determinada quantidade de farinha, compromisso este que serviu de base para autorizarmos a venda do referido produto, no nordeste. Contudo, e sem intuito de crítica, mas apenas como uma advertência, informamos aos presentes que a Cooperativa Central do Pará possivelmente terá que sair comprando farinha de não associados, se não tiver o apoio das cooperativas filiadas, pois tendo efetuado a venda de cerca de 5.000 sacas, tem apenas pouco mais de 2.000 em seus armazéns; apelamos às filiadas que tomem a peito e arranjem uma quantidade boa de farinha seca, para a Central poder honrar seu compromisso e não cair no descrédito na praça de Fortaleza, pois a sua Diretoria sempre tem lutado para manter bem alto o nome desta empresa e

espera que não seja agora que venha a ficar a mesma descreditada.

9. "Torta de Mamona": — O Diretor Carlos Costa explanou, em seguida, que temos em mãos duas ofertas, locais de torta de mamona, a fim de atender às necessidades de nossos associados, produtores de pimenta do reino; contudo, a COCENPA vem de receber de um de seus agentes, no nordeste, informação a respeito de uma possível importação, que seria bem mais econômica para nós; indaga a Central, se poderíamos esperar a chegada deste produto ou se a necessidade é imediata, pois só receberíamos do nordeste, em julho; a nossa pergunta, dirigida diretamente aos interessados aqui presentes, é a seguinte: qual é o período da aplicação da torta de mamona? respondendo à pergunta, o representante da Cooperativa de Santa Izabel, informou que a aplicação da torta de mamona é agora, no mês de maio, e no fim da safra e que por isso sugeria fosse adquirida imediatamente, mesmo a preço mais alto, cerca de 100 toneladas, e feita a importação de mais 200, porém, concordou, posteriormente, que com 50 toneladas, imediatamente poderia resolver os problemas imediatos de seus associados. O Conselheiro João Mousinho Coelho também se manifestou, dizendo que uns adubam com a torta de mamona, em março, outros em maio, outros adubam o ano inteiro e que a quantidade sugerida não estava exagerada, o que dizia com conhecimento de causa, uma vez que também é plantador de pimenta do reino e já trabalha com o referido adubo desde anos anteriores.

10. "Previdência Social": — A seguir foi debatido o problema da previdência social rural, pois os associados estão descontando 1% sobre o valor de sua produção e não têm direito a nenhuma assistência por parte dos Institutos; vários representantes de cooperativas, como Vigia e Capanema, explicaram que são procurados por seus associados, insistentemente, visando aos benefícios da previdência. Com a palavra o Diretor Jorge Erich Imbiriba esclareceu que, em conversa mantida com o sr. Geraldo Palmeira, este informou estar encarregado pelo Ministro do Trabalho, de apresentar um plano para levar às áreas rurais a previdência social: muito embora saibamos dessas demarches, a Cooperativa Central fará um expediente ao Ministro do Trabalho, levando-lhe as reivindicações apresentadas neste plenário para que a previdência social, que se lembra de recolher as contribuições previstas em lei, nas áreas rurais, lembre-se, também, de levar às mesmas a

respectiva assistência social. Com a palavra, o sr. Ciro Souza, esclareceu que o sr. Modesto Silva, funcionário do Banco da Amazônia, S.A., e elemento bastante ligado ao serviço de cooperativismo, está presentemente assessorando o Ministro do Trabalho no setor de sindicalização rural e um dos pontos a que visa é justamente a assistência médica e dentária as zonas rurais, e o desenvolvimento de um trabalho no sentido de aproveitar a estrutura das cooperativas, através de convênio, para que estas fiquem encarregadas da execução deste plano.

11. "Imposto Sindical Rural": — O Representante da Cooperativa de Santa Izabel explicou que devidamente orientado pelo sr. Modesto, efetuou o primeiro recolhimento do imposto sindical rural ao Banco do Brasil, entretanto, deixou de recolher aludido imposto no período de 1963 a 1967 por não ter o referido Banco aceite a contribuição, estando agora sendo levantado o débito em relação ao imposto em foco, acrescido de multa; solicitou então o sr. Guilherme, que fosse feito um expediente ao Ministro do Trabalho, solicitando a dispensa de multa no período de 1963/1966, pois se o imposto não foi recolhido foi por culpa do Banco.

12. "Recebimento Maciço de Arroz Para Evitar Maior Capacidade Ociosa à Usina": — Com a palavra o Diretor Leandro Gonzaga de Oliveira, enfatizou a necessidade que tem a Cooperativa Central do Pará de receber arroz em grande quantidade, para movimentar a nova usina de arroz, atualmente com capacidade de produção ociosa; fez um apelo aos dirigentes das cooperativas filiadas, para não deixarem seus associados desviarem nenhum grão deste produto, que é de importância vital para a COCENPA; comentou ainda que as cooperativas poderiam comprar de terceiros, uma pequena parcela de arroz, de conformidade com a legislação em vigor, sendo, este contudo, um ponto a ser definido e orientado pelo Banco da Amazônia, S.A.

Seleção e Reprodução de Sementes básicas de arroz e malva, contactos para aproveitamento de sub-produtos de arroz, excedentes de milho, mandioca, etc.: — Com a palavra o Diretor Jorge Erich Imbiriba explicou aos presentes que atualmente a Cooperativa Central do Pará não vem tendo maiores dificuldades na colocação do arroz de seus associados, em face de pequena produção na presente safra, toda ela colocada nos nossos mercados tradicionais, Belém e Manaus; contudo, se saturadas estas praças, teremos sérias dificuldades em conseguir novos

mercados consumidores, em face da baixa qualidade dos produtos; assim, a COCENPA em contacto com os órgãos federais de pesquisas e fomento aqui na região, programou, numa primeira etapa, o plantio de 1500 quilos de arroz, "Canela de Ferro", selecionado pelo IPEAN e para tanto ajudamos a 20 agricultores a plantar estas sementes e dentro de 2 (dois) meses estaremos recebendo cerca de 60 ou 70 toneladas da semente básica; para a safra 67/68 já reveremos estas sementes aos nossos associados plantadores de arroz, na expectativa de garantir não só uma quantidade maior de arroz, mas, especialmente, um tipo de arroz uniforme, que nos permita concorrer em outros mercados consumidores, quando estivermos com os nossos atuais mercados saturados; além desse trabalho, com o arroz, a COCENPA tem, também, em vista, trabalhar com a malva, que ainda é o produto de maior importância em suas transações, aproveitando a oportunidade, falou na importância da preocupação com a produtividade da juta e da malva, pois não basta apenas conseguir um melhor tipo se a produtividade é pequena. Portanto, devemos procurar melhor qualidade e menores custos da produção, com a mecanização da descorticação da malva e juta. Em 1958 o dr. Libonatti, do IPEAN, já recomendava continuação da experiência feita no sul, para descorticar malva com o descorticator tipo Brapoma o que, se positivo, deverá reduzir o custo da produção em pelo menos 20%. Infelizmente, o assunto esteve em suspenso até ano passado, quando um Grupo de Trabalho do Banco da Amazônia, apresentou expediente sobre fibras, ao Itamarati, onde foi levantada novamente a questão do descorticator e é com satisfação que sabemos que hoje o IPEAN já recebeu descorticator, lavadores e cortadores mecânicos para a juta, que esperamos venha a servir também à malva. A COCENPA, através de seu Diretor Jorge Erich Imbiriba, trará do sul do país um descorticator ora aplicado no ramo, para tentar usá-lo na malva e na juta e que desejamos traga a vantagem de dispensar a maceração, apresentando uma melhor tipagem na fibra e possa livrar o produtor do trabalho desumano de ficar o dia inteiro dentro d'água, seja no corte, seja no afogamento, seja na lavagem dessas culturas. Além destes pontos em relação ao arroz e fibras ressaltou o grande problema da Central com excedentes de milho, farelo de arroz e farinha de mandioca. A instabilidade na comercialização, especialmente da fari-

nha, levou-nos a mandar preparar um tipo de farinha para ração, misturando à batata, às folhas e a haste da mandioca, a qual analisada pelos técnicos do IPEAN, mostrou bons resultados iniciais, eis que a farinha seca comum dá um percentual de 1% em proteínas, enquanto a nova mistura chegou a 2,83%. Visamos com este tipo de farinha-ração aumentar a produtividade; serão utilizados, mais de 20% de massa ora não aproveitada, melhorando, assim, os resultados financeiros do plantador de mandioca. Pensamos em aproveitar os excedentes de milho, sub-produtos de arroz e talvez desse tipo de ração de mandioca, na engorda de porcos e para tanto solicitamos o conveniente programa ao Serviço de Promoção Agropecuária, que dentro em breve nos dará um resultado; independente disto, pedimos também tanto ao Serviço de Promoção Agropecuária e ao IPEAN, que nos forneçam elementos que talvez nos levem a montar aqui uma fabricação de ração; os estudos foram feitos, nós esperamos o plano, e se os resultados forem favoráveis nós o realizaremos com a prioridade que o caso requer.

14. Armazenagens e Silos: Continuando com sua exposição, o Diretor Jorge Erich Imbiriba abordou a questão de armazenagens dizendo que, ano passado, em face das dificuldades de comercialização de fibras, chegamos a ter vários caminhões das filialdas aguardando para descarregar sem termos lugar para depositar a malva; apelamos então à Administração da antiga Estrada de Ferro de Bragança, que nos alugou pequeno armazém na praça de São Brás, e, também, fomos ao Serviço de Promoção Agropecuária, que, felizmente, compreendendo perfeitamente a nossa situação, entregou-nos um armazém em Castanhal, inteiramente grátis, onde depositamos cerca de 200 toneladas de malva, num gesto elegante e altamente compreensivo ao trabalho que nós realizávamos; e, portanto, de prioridade que a Central disponha de melhores armazéns. Igualmente, pedimos ao IPEAN e aos técnicos do Serviço de Promoção Agropecuária que nos orientem sobre qual o melhor tipo de silo que poderemos utilizar, devido ser este um problema de muita controvérsia, devido ao clima úmido da Amazônia. Embora difícil, é um ponto que teremos de resolver, pois não somos uma empresa comum, e temos de receber os produtos que nos encaminham, em bons ou maus momentos.

15. Plano de Assistência Social às filialdas: — Devendo também, a COCENPA — continuou o Diretor Imbiriba — prestar assistência social às cooperati-

vas, pensamos em conseguir uma ambulância e contratar um médico e um dentista, para visitarem semanalmente as cooperativas, prestando assistência aos seus associados e familiares, pois nos parece que a assistência aqui em Belém, através de leitos nos hospitais, além de bastante onerosa, não atenderia ao grande número de associados a serem socorridos. Com este objetivo mantivemos contacto com o sr. Geraldo Palmeira encarregado, parece-nos, de levar Previdência Social à área rural e mostrou a possibilidade de nosso entrosamento, com o do Ministério do Trabalho, para adquirirmos uma ambulância para as viagens médico-dentárias, que poderiam ser num sábado ou domingo; o modo a realizá-los será ainda um ponto a acertar sem, entretanto, prejudicar o início e prosseguimento deste plano.

16. Honorário à Diretoria da COCENPA: — Com a palavra o associado João Mousinho Coelho, levantou a questão dos honorários à Diretoria da Cooperativa Central do Pará, dizendo abordar este assunto por julgar uma questão de justiça. Expôs que na Assembléia anterior o problema foi discutido por proposição do associado Eduardo de Castro Ribeiro que não aceitava nem compreendia que os dirigentes de uma empresa, como a COCENPA, com imensas responsabilidades, trabalhassem recebendo um honorário em desacordo com as responsabilidades do cargo; propusera então, fosse fixado um honorário na base de dez vezes o salário mínimo regional, o que foi recusado pela própria Diretoria da COCENPA, em face das dificuldades financeiras que a mesma atravessava; naquela ocasião, esclareceu o sr. Mousinho, que o atual grupo que dirige a Cooperativa Central do Pará é composto em sua maioria por funcionários do Banco da Amazônia S.A., à exceção do sr. Leandro, o qual, entretanto, possui outras fontes de renda, razão por que poderiam aceitar um honorário menor e tendo sido estabelecido um honorário mensal de NCr\$ 192,00 que à primeira vista, qualquer um dos associados há de admitir não ser suficiente para recompensar um trabalho de tão grande envergadura e cansativo, pois é próprio é testemunha de que os diretores da Cooperativa Central do Pará vem trabalhando sem limite de horário, durante dois expedientes e entrando pela noite, diariamente, sábados, domingos e feriados quando necessário, enquanto que no Banco o expediente dos mesmos é de apenas 6 horas; só mesmo uma condição de dedicação ao trabalho de Cooperativismo faz que eles permaneçam lutando

pelo engrandecimento desta organização; propunha, então, que os honorários da diretoria da COCENPA fossem elevados para NCr\$ 350,00 e colocava o assunto em discussão. Submetida a matéria à votação foi aprovada por unanimidade.

Em seguida o Sr. Ciro Souza, Gerente de Cooperativismo do Banco da Amazônia, S.A., agradeceu a presença dos dirigentes das Cooperativas associadas, dos funcionários do BASA, e mui especialmente a do Sr. Antônio Nadaff, Diretor daquele estabelecimento de crédito, e enalteceu o trabalho da Diretoria da COCENPA, prometendo todo apoio que puder dar ao programa de Cooperativismo.

Solicitou a palavra em seguida, o Sr. Antônio Nadaff a que, após um ligeiro histórico sobre sua passagem por vários órgãos públicos e experiência na vida rural, inclusive com cooperativismo em Mato Grosso, prometeu dar todo apoio ao programa de Cooperativismo do BASA, dizendo que este programa não teria dificuldades no que dependesse de sua pessoa.

Finalmente, foi constituída a seguinte comissão para, juntamente com a Mesa, assinar a Ata dos trabalhos: João, Carvalho de Andrade, pela Cooperativa Mista dos Produtores Agro-Pecuários de Ourém, Waldemar Cancela, pela Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará e Martinho da Rocha Pinheiro, pela Cooperativa de Consumo dos Vicentinos do Pará, Ltda.

Como nada mais houvesse a ser tratado foi encerrada a Sessão e, para constar, eu Jorge Erich Imbiriba, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada por mim e pelas pessoas abaixo:

Belém-Pará, 16 de maio de 1967.
MESA

Dom Tadeu Prost
Carlos Fernando da Costa
Leandro Gonzaga de Oliveira
João Mousinho Coelho
Gal. Waldemar A. Chaves
Nelson Pedro Nasser

PLENARIO
João Carvalho de Andrade
Waldemar Cancela
Martinho da Rocha Pinheiro
Jorge Erich Imbiriba
---- Secretário ----

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de D. Tadeu Prost, Carlos Fernando da Costa, Leandro Gonzaga de Oliveira, João Mousinho Coelho, Gal. Waldemar A. Chaves, Nelson Pedro Nasser, João Carvalho de Andrade, Waldemar Cancela, Martinho da Rocha Pinheiro e Jorge Erich Imbiriba.

Belém, 9 de agosto de 1967.
Em testemunho H.P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo 15 folhas de nºs 8306/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1954/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de outubro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial
(reg. n. 265). Dia 23-11-67-

COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 21 de novembro de 1967
C.G.C. 05426507.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1967, reuniram-se em Assembléia Geral, na Fazenda Pau D'Arco, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, os acionistas da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco. A Assembléia foi instalada pelo sr. João Leite de Sampaio Ferraz Jr., presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, havendo portanto número legal. Em seguida por aclamação geral foram escolhidos para dirigir os trabalhos, o presidente da mesa o Sr. João Leite de Sampaio Ferraz Jr. e como secretário, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção. Assumindo a presidência e após agradecer a sua escolha o Sr. João Leite de Sampaio Ferraz Jr. determinou fosse lido o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 14, 16 e 17 de Novembro de 1967, cujo teor é o seguinte: —

"COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco. Assembléia Geral Extraordinária. — Convocação. — São convocados os srs. acionistas da Comarca — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 21 de Novembro de 1967, às 10 horas em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Conceição do Araguaia neste Estado para deliberarem sobre: —

a) Reforma parcial dos Estatutos com aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Finda a leitura o sr. presidente, disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria, Srs. Acionistas: — Procuran-

do dar andamento, ao projeto aprovado pela SUDAM, para implantação da Fazenda Pau D'Arco, e atendendo que as Sociedades adiante estão habilitadas a subscrever ações no valor de NCr\$ 64.796,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) de acordo com a Lei ... 5.174/66, vimos propor-vos o aumento de capital de nossa empresa de NCr\$ 435.447,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos) para NCr\$ 500.234,00 (quinhentos mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) mediante a subscrição de 64.796 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis) ações preferenciais de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Deve-se ainda observar que apesar da subscrição ser de NCr\$ 64.796,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros novos), o aumento de capital será de NCr\$ 64.797,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos), pois um erro de soma no "Boletim de Subscrição" na assembleia efetuada em 25 de Setembro de 1967, deixou a descoberto a importância de NCr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos) o que nos obriga a fazer a compensação na presente assembleia. Assim sendo o aumento de Capital será feito nas seguintes proporções: Guilherme J. Kohl S/A., com sede à Avenida Prestes Maia, nº 108, São Paulo — S.P. — habilitada pelo processo número 8955/67 subscreve ações no valor de NCr\$ 14.637,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos) Alexandre Guaggio & Cia. Ltda. com sede à Rua 13 de Maio, 3-23, Bauru, São Paulo, habilitada pelo processo número 8955/67 subscreve ações no valor de NCr\$ 8.674,00 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos) Tipografias e Livrarias Brasil S/A. com sede à rua Batista de Carvalho 4-36 Bauru, S.P. habilitada pelo processo número 11189/67 subscreve ações no valor de NCr\$ 41.485 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos). Aprovada a proposta e efetuado o aumento, propomos que o Artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — O Capital Social é de NCr\$ 500.234,00 (quinhentos mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) dividido em 500.234 (quinhentas mil, duzentas e quatro) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, das quais 190.950 (cento e noventa mil, novecentas e cinquenta

são ordinárias nominativas, e 309.284 (trezentas e nove mil, duzentas e oitenta e quatro) são preferenciais nominativas. A sequência do artigo 5º permanece inalterada. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 20 de novembro de 1967. (aa) João Leite de Sampaio Ferraz Jr., Rubens Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza. Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria de 20 de novembro de 1967, visando o aumento de capital da empresa, com recursos tão somente da lei 5.174/66 no valor total de NCr\$ 64.796,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) elevando-se o capital de NCr\$ 435.447,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos) para .. NCr\$ 500.234,00 (quinhentos mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) e anulando-se o erro de soma de NCr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos), ocorrido no boletim de subscrição da assembleia de 25 de setembro de 1967, e reformulando parcialmente os Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, e portanto merece aprovação deste Conselho. Conceição do Araguaia, 20 de novembro de 1967 (aa) Francisco José Bergamin, Achilles Mader Netto, Vicente Sampaio Goes Neto, Vicente Sampaio Goes Neto. Finda a leitura o sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta da diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição, com recursos oriundos da lei dos Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência a subscrição pelos atuais acionistas. Posta em discussão esta proposta e como ninguém fez uso da palavra, o sr. presidente colocou a mesma em votação, havendo aprovação unânime por parte dos acionistas. Feito isto o sr. Presidente convidou as sociedades anteriormente citadas a que procedessem a subscrição nos montantes autorizados pela SUDAM. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinaram a mim secretário, lesse o Boletim de Subscrição, o que fiz e que passa a fazer parte constante desta ata. Após a leitura, certificou-se que fora subscrito pelas sociedades mencionadas o aumento de capital no valor total de NCr\$ 64.796,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) exatamente de acordo com a proposta da diretoria a saber:

Guilherme J. Kohl S/A. com sede à Avenida Prestes Maia, número 108 — São Paulo — S.P., habilitado pelo processo nº 8955/67 subscreveu ações no valor de NCr\$ 14.637,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos); Alexandre Guaggio & Cia. Ltda., com sede à Rua 13 de Maio, 3-23 em Bauru, S.P., habilitada pelo processo nº 11187/67, subscreveu ações no valor de NCr\$ 8.674,00 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos); Tipografias e Livrarias Brasil S/A., com sede à Rua Batista de Carvalho 4-36 em Bauru, S.P. habilitada pelo processo nº 11189/67, subscreveu ações no valor de NCr\$ 41.485,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos). O sr. presidente pôs então em discussão e votação o Boletim de Subscrição, que foi unanimemente aprovado, efetivando-se o aumento de capital de NCr\$ 435.447,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos) para NCr\$ 500.234,00 (quinhentos mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passam a vigorar conforme a

proposta da diretoria. O presidente colocou a palavra à disposição da assembleia, e como ninguém fez uso da mesma, deu por encerrada a assembleia, a qual foi por mim lavrada em livro próprio e assinada pelo presidente e todos os demais acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1967 (aa) João Leite de Sampaio Ferraz Jr., presidente; Ronaldo Avellar Assumpção, secretário. — (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Rubens de Assumpção, João Leite Sampaio Ferraz Jr., Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente Sampaio Goes Neto, Theodora de Toledo Piza, Comercial Importadora Manfredo Costa S/A., p.p. Ronaldo Avellar Assumpção. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor-Executivo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura de Ronaldo Avellar Assumpção.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 21 de novembro de 1967.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Boletim de Subscrição do capital da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, de NCr\$ 435.447,00 para NCr\$ 500.234,00, mediante emissão de 64.796 ações preferenciais nominativas de valor nominal NCr\$ 1,00 cada uma, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 1967.

SUBSCRITOR

	Nº Ações	Valor em NCr\$
Guilherme J. Kohl S/A., representada p.p. Ronaldo Avellar Assumpção	14.637	14.637,00
Alexandre Guaggio & Cia. Ltda., representada p.p. Ronaldo Avellar Assumpção	8.674	8.674,00
Tipografias e Livrarias Brasil S/A. representada p.p. Ronaldo Avellar Assumpção	41.485	41.485,00
Cópia fiel do original		

Ronaldo Avellar Assumpção
DIRETOR-EXECUTIVO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Ronaldo Avellar Assumpção.
Em sinal C. N. A. R. de verdade.
Belém, 21 de novembro de 1967.

a) — Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 21 de novembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, cortando quatro (4) folhas de nºs 9290/93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2210/67. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Registro número 2662. — Dia 22-11-67)

ASSOCIAÇÃO CORAL "ETTORE BOSIO"

Ata da Reunião da Assembleia
Geral realizada em 13 de junho de 1967.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, às 20.30 horas, em segunda convocação, no auditório do Conservatório Carlos Gomes, reuniram-se os sócios da Associação Coral Ettore Bosio, em número regular, conforme estatutos e assinaturas no livro de presença. Presidiu a sessão o Sr. Dr. Eleyson Cardoso, que convidou para 1º e 2º secretários os Srs. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Aberta a sessão, o sr. presidente solicitou ao 2º secretário que lesse o Edital de Convocação que assim estava redigido: — 'Associação Coral Ettore Bosio — Assembleia Geral — Convocação — Conforme determinação estatutária, ficam os senhores sócios convidados para a reunião de Assembleia Geral que se realizará às 20 horas do dia 13-06-67 em primeira convocação e às 20:30 horas em segunda, no auditório do Conservatório Carlos Gomes, gentilmente cedido para este fim por sua digníssima diretora, Sra. Profa. Maria Helena Coelho Cardoso. — Belém, 10 de junho de 1967 — assinaram: Dr. Eleyson Cardoso, Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e Dr. Ulysses Coelho de Souza e que foi publicado no dia onze de junho de 1967 nos jornais "A Província do Pará" e "Folha do Norte". Isto feito, o 1º secretário propôs retificação no Edital que deixou de consignar a pauta dos trabalhos que deveria ser: 1) Eleição da Diretoria para o biênio 67/69; 2) O que ocorrer. — Solicitando à Assembleia Geral permissão para continuar a sessão após aprovação da pauta dos trabalhos, o que foi concedido por unanimidade de votos. O Sr. presidente deu início então à votação para preenchimento dos cargos da Diretoria, por escrutínio secreto, na ordem das assinaturas no livro de presenças. Após votar o último associado presente, o sr. presidente convidou para os trabalhos de apuração os associados Sra. Maria Fátima de Macedo Pinho e Sr. Uly Almeida, que com o Sr. Presidente iniciaram os trabalhos de apuração, sendo o seu resultado o seguinte: Associados votados para os diversos cargos: — para presidente: Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior (37 votos). Dr. Eleyson Cardoso (1 voto). Dr. Ulysses Coelho de Souza (1 voto). Para vice-presidente: Dr. Eleyson Cardoso (36 votos). Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior (2 votos). Prof. João Bosco da Silva Castro (1 voto). Prof. Adelmo Matos (1 voto). Para 1º secretário: — Profa. Guilhermina Tereza Cerveira Nasser (38 votos). Prof. Adelmo Matos (2 votos), em branco (1 voto). Para 2º secretário: Dr. Ulysses

Coelho de Souza (39 votos). Profa. Guilhermina Tereza Cerveira Nasser (1 voto). Para 1º Tesoureiro: Sr. Josué Barros (39 votos). Sra. D. Maria da Glória Boulhosa Caputo (1 voto). Para 2º Tesoureiro: Srta. Ana Maria Nobre (40 votos), pelo que assim ficou constituída a primeira diretoria da Associação Coral Ettore Bosio e que deverá dirigi-la no biênio 67/69: — Presidente: Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior, Vice-Presidente: Dr. Eleyson Cardoso, 1º Secretário: Profa. Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, 2º secretário: Dr. Ulysses Coelho de Souza, 1º Tesoureiro: Sr. Josué Barros, 2º Tesoureiro: Srta. Ana Maria Nobre. Pediu a palavra a profa. Donina Benacon, que comunicou aos associados que voltava ao seio da Associação o Prof. João Bosco da Silva Castro, ex-regente do Coral Ettore Bosio e que sempre obteve pleno êxito naquela função e também que, em vista disso, na primeira reunião da diretoria seria indicada, por ela, a sua volta para o cargo, o que esperava fosse aceito. A notícia foi recebida com demonstração de júbilo pelos associados presentes. A seguir, o Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior propôs um voto de louvor à Profa. Donina Benacon pelo êxito que obteve como regente do Coral Ettore Bosio e pela abnegação com que se conduziu no cargo, o que foi aprovado por unanimidade. O Prof. João Bosco da Silva Castro, pedindo a palavra, agradeceu o carinho com que foi recebida sua volta e disse que se fosse indicado regente novamente, não se recusaria mas que pelo resultado obtido pela Profa. Donina Benacon, esta bem poderia, se quisesse, manter-se no cargo, pois qualidades não lhe faltavam para tal. Os presentes ovacionaram-no, após o que o Sr. Presidente propôs que a diretoria eleita tomasse posse imediatamente, o que foi aprovado, pelo que o Sr. Presidente procedeu a chamada dos membros da diretoria recém-eleita, declarando-os empossados, passando a direção dos trabalhos ao Senhor Doutor Manoel Pinto da Silva Júnior, que já como presidente da Associação disse ser, para ele, grande honra sua eleição para presidente da Associação Coral Ettore Bosio, o primeiro da existência dessa associação, a qual estava ligado, desde a fundação do Coral Ettore Bosio por laços de profunda amizade e amor à arte e que, ao tomar parte, como sócio fundador da Associação Coral, que ora dirige, estava certo do êxito da mesma, no futuro, prometido pelo sucesso alcançado até então, e que esperava corresponder à confiança em si depositada pelos seus amigos componentes da Associação, de quem esperava colaboração e apoio para que pudesse alcançar o êxito desejado, conseguindo manter a Associação como organização de

primeiro plano na vida cultural do nosso Estado. E como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Belém, 13 de junho de 1967.

Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior, Presidente; Dr. Eleyson Cardoso, Vice-Presidente; Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, 1º Secretário; Dr. Ulysses Coelho de Souza, 2º Secretário; Josué Barros, 1º Tesoureiro; Ana Maria Catarina Nobre, 2º Tesoureiro; Eliete Tavares, Antônio Rosas, Maria de Nazaré Barros de Santos, João Bosco da Silva Castro, Donina Benacon, Stella Beatriz Antunes da Motta Bacelar, Adelmo Matos, Maria Araújo, Dra. Acea R. Azu-lay, Izan Alberto Costa Santos, Joana Coeli dos Santos Teixeira, João Batista Teixeira, João Luiz Pampolha, Laurice Santos de Miranda, Uly Almeida, Celma Meira, Maria da Glória Boulhosa Caputo, Maria Helena Coelho Cardoso, Oneide de Paula Bastos, Eunice Dantas Moura Ribeiro, Dr. Aivaldo de Brito, Lenora Meneses de Brito, Eliane Pina, Paulo Viana, Paulo Rogério, Nayde Bentes Valle, Dr. Alberto Valle, Mário Vicente, Maria Cristina Meira Leite, Luís Paulo Leite, Astrogildo Piedade e Raimundo Magno.

(Ext. Reg. 2.667 — Dia 22/11/67)

"SABIM" — S. A. BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Ficam os senhores acionistas da "SABIM" - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira convidados a exercitarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, o direito de preferência que lhes assegura a Lei das Sociedades Anônimas, para a subscrição do aumento do Capital da Sociedade, determinado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de novembro de 1967, aumento esse no montante de NCr\$ 2.772.920,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte cruzeiros novos) a ser subscrito na seguinte proporção:

a) NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) pela subscrição de 10.000 ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma.

b) NCr\$ 2.672.920,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros novos) pela subscrição de 267.292 ações nominativas preferenciais de NCr\$ 10,00 (dois cruzeiros novos) cada uma.

A subscrição deverá ser feita em dinheiro mediante integralização total no ato.

Quaisquer outros esclareci-

mentos serão prestados na Sede Social, onde poderão ser feitas as subscrições.

Belém, 20 de novembro de 1967

Cyrol Pires Domingues
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 2649, Dias 21, 22 e 23-11-67.)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Assembleia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos a Assembleia Geral dos Acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S. A., para em reunião extraordinária, a realizar-se às 16:00 horas do dia 4 de dezembro de 1967, na sala de reuniões da sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 168, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1967.

Alberto Castello Branco

Bendahan

Vice-Presidente

Antônio Nicolau Vianna

da Costa

Diretor

Sebastião Albuquerque

Vasconcelos

Diretor

(Reg. n. 2658 — Dias — 22, 23 e 24.11.67.

CURTUME AMERICANO S. A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas, do dia 30 de novembro, na sede da mesma, a fim de tratar do seguinte:

- Aumento de capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1967.

JORGE HOMCI NETO

pelo Presidente

(Reg. n. 2673 — Dias — 22, 23 e 24.11.67.

Carta Patente n. 2571, de 14 de
maio de 1952
Cadastro Geral do Contribuinte
n. 04921391

BANCO MOREIRA GOMES S/A
Capital NCr\$ 825.000,00
Aumento de Capital NCr\$ 825.000,00
Fundos de Reserva NCr\$ 433.437,10
Balancete em 03 de novembro de 1967

Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

—A T I V O—

—P A S S I V O—

A—Disponível		
Caixa		
Em moeda corrente ...	846.084,16	
Em depósito no Banco do Brasil	741.413,63	1.587.497,79
B—Realizável		
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem do B.C.B.	1.784.971,00	
Letras do Tesouro Na- cional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem do B.C.B., Obrig. Reaj. Tes. Nac. à o. B.C.B.	398.878,48	2.183.849,48
Empréstimos em C/ Corrente	523.726,26	
Títulos Descontados ..	11.397.407,47	
Agências no País	6.464.198,55	
Correspondentes no País	171.180,83	
Correspondentes no Es- terior	1.384.292,25	
Outros valores em moe- da estrangeira	67.729,21	
Capital a realizar	808.204,50	
Outros créditos	1.348.669,66	22.165.408,23
Imóveis	90,00	
Títulos e valores mo- biliários:		
Apólices e Obrigações Federais, não à or- dem do B.C.B.	1.209,10	
Letras do Banco do Brasil, Obrig. Reaj. Tes. Nacional	19.196,12	
Ações e debêntures ..	12,00	20.417,22
Outros valores	8.150,80	24.377.915,73
C—Imobilizado		
Edifícios de uso do Banco	520.120,46	
Móveis e Utensílios ..	418.049,73	
Material de Expediente	127.341,09	
Instalações	351.208,91	1.416.720,19
D—Resultados Pendentes		
Juros e descontos	89.555,62	
Impostos	25.541,71	
Despesas Gerais e ou- tras contas	887.383,52	
Despesas de instalação	14.504,89	1.016.985,74
E—Contas de Compen- sação		
Valores em Garantia ..	135.860,69	
Valores em custódia ...	218.672,75	
Títulos a receber de C/Alheia	2.196.247,86	
Outras contas	4.382.722,07	6.933.503,37
	NCr\$ 35.332.622,82	

F—Não Exigível		
Capital	825.000,00	
Aumento de Capital ..	825.000,00	1.650.000,00
Fundo de reserva legal	39.854,58	
Outras reservas	393.582,52	2.083.437,10
G—Exigível		
Depósitos		
à vista e a curto prazo		
de Poderes Públicos ..	44.786,70	
de Autarquias	193.801,71	
em C/C Sem Limite ..	10.312.691,09	
em C/C Populares	5.950.958,79	
Outros Depósitos	391.484,74	16.893.723,02
à prazo		
de Diversos:		
a prazo fixo	1.792.913,69	1.792.913,69
		18.686.636,72
Outras Responsabili- dades		
Agências no País	4.908.440,68	
Correspondentes no País	174.518,31	
Correspondentes no Ex- terior	57.655,62	
Ordens de pagamento e outros créditos	1.060.529,94	6.201.144,55
		24.887.781,27
H—Resultados Pen- dentes		
Contas de resultados ..		1.427.901,08
I—Contas de Compen- sação		
Depositantes de valores em gar. e em custódia		354.533,44
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País	1.612.935,76	
do Exterior	583.312,10	2.196.247,86
Outras contas	4.382.722,07	6.933.503,37
		NCr\$ 35.332.622,82

Gaudêncio Pedro Campos dos Santos
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C. n. 1479/PA

Belém (Pa), 13 de novembro de 1967
BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Dr. Alberto Castello Branco Bendahan — Vice-Presidente,
em exercício
Sr. Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor
Sr. Sebastião Albuquerque Vasconcellos — Diretor
(Reg. n. 2.663 — Dia 22-11-67)

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGÁVEIS
SEGUNDA DIRETORIA
REGIONAL

Edital — 2ª Chamada

De ordem do Senhor Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 169/67, do Sr. Diretor Regional e pelo presente Edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta 2ª Diretoria Regional à Avenida Governador José Malcher, nº 1044, na Sala da Divisão de Engenharia, no prazo de 15 dias a partir desta data quem se julgar com direito de propriedade ou posse sobre benfeitorias e áreas de terra na Ilha de Caratateua, situadas na faixa litorânea de 5.000 metros de comprimento por 2.000 de largura, estendendo-se do furo de Maguary às praias de Outeiro.

Os trabalhos de levantamento cadastral vão ser procedidos pelos Engenheiros membros da referida Comissão, podendo os interessados acompanhar ditos trabalhos e apresentar os documentos que lhes parecerem úteis à elucidação de seus direitos.

2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, em 17-11-67.

Jady Guimarães
 Of. Adm. 14-B — Secretário
 Engº Manuel Astrogildo Pinto
 Cota

— Presidente —
 (Reg. n. 2657. Dias 21, 22 e 23-11-67)

BELEM COMERCIAL S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 15 horas, (antiga) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2635 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARÁ

Edital de Convocação

ELEIÇÃO

De acordo com o art. 9o. da Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e o art. 1o. da Resolução n. 1 do Conselho Federal de Odontologia, publicado no D.O.U., de 25.8.67, convoco todos os cirurgiões-dentistas inscritos neste Conselho Regional, para

a eleição de Membros e Suplentes do Conselho Definitivo, a realizar-se no dia 20 de dezembro próximo, na sede deste Regional, à travessa 10 de Março, 169, segundo andar, sala 206, no horário das 9 às 18 horas (HBV).

Comunico que a partir desta data até o dia 10.12.67, está aberto o registro de chapas para concorrerem à citada eleição. A eleição é para o biênio 1968/69.

Belém-(Pa), 20 de novembro de 1967.

Dr. João Barbosa Pinheiro
 Secretário

VISTO:

Dr. Eneidino Pôncio Alves
 Presidente

(T. n. 13.420 — Reg. n. 2664 — Dia 22.11.67).

CURTUME MAGUARY S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 9 horas, (antiga) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
 (Reg. n. 2636 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

JAU — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de novembro corrente, às 8 (oito) horas, em nossa sede à praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Conceder poderes à Diretoria para onerar bens da Sociedade, móveis, imóveis e mercadorias mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil, contrair empréstimos, requerer financiamentos e onerar de qualquer forma o patrimônio Social;

b) — Reforma do Estatuto Social e

c) — O que ocorrer.

Belém, Pará, 13 de novembro de 1967.

Claudemiro Pereira da Silva
 Diretor Presidente.
 Reg. 2.622 — Dias 14, 17 e 22-11-67

JOSÉ BASTOS COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas de JOSÉ BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de novembro de 1967, às 17,00 horas, em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto, nesta capital, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração de conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de novembro de 1967.

JOSÉ BASTOS COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.

(a) José Domingos Bastos
 Diretor

(Reg. n. 2641 — Dias — 22, 23 e 24.11.67).

A-V-I-S-O
COMPANHIA
AGROPECUÁRIA DO
RIO JABUTI

CGC N. 04.932.190

Capital autorizado

NCr\$ 14.100.000,00

Capital realizado

NCr\$ 2.500.393,00

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, com sede nesta Capital, à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1383, a exercitarem o direito de preferência que lhes cabe por força da Lei e na forma dos estatutos sociais, para a subscrição de 1.489.575 (hum milhão quatrocentas e oitenta e nove mil quinhentas e setenta e cinco) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), sendo 744.787 (setecentas e quarenta e quatro mil setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias e 744.788 (setecentas e quarenta e quatro mil setecentas e oitenta e oito) ações preferenciais série "B", nos termos dos artigos 4o./6o. dos referidos estatutos. A subscrição será pelo valor nominal de NCr\$ 1,00

(hum cruzeiro novo) a ação e sua integralização a vista, em moeda corrente, de conformidade com as deliberações da Diretoria nesta data. O prazo para o exercício do direito de preferência ora comunicado expira-se 30 (trinta) dias após a divulgação do presente edital pela Imprensa Oficial.

Belém, 16 de novembro de 1967.

(aa) Antônio José Lucio de Oliveira Costa — Dir. Executivo

Vicente Augusto de Oliveira Andrade — Dir. Adjunto.

(Reg. n. 2637 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 17 horas, (antiga) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
 (Reg. n. 2632 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

COMPANHIA AMAZONIA
TEXTIL DE ANIAGEM
(C A T A)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA — realizada no dia 21 de novembro de 1967.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1967 às 9 horas HBV, na sede social da COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA — a rua do Arsenal número cento e trinta e oito (138), nesta capital, reuniram-se em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, os seus acionistas, prévia e regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado edições de 18, 22 e 23 e no jornal "A Província do Pará", edições de 18, 19 e 21 deste mês. Verificando-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças haver número legal para deliberar, assumiu a presidência na forma dos Estatutos o senhor Manuel Martins Nogueira, Diretor Comercial da Companhia que convidou o acionista Mário Gomes Lopes para servir como Secretário da mesa. Declarou, então,

instalada a mesa e para iniciar os trabalhos determinou que fosse lido o texto do anúncio de convocação do teor seguinte: **COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA** — Segunda Convocação. — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia vinte e um (21) de novembro, de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às nove (9,00 horas) HBV em sua sede social, à rua do Arsenal número cento e trinta e oito (138) deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) homologação do aumento do capital social com recursos da lei número 5.174/66, autorizado na Assembleia Geral Extraordinária de 7 de junho de 1967; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 17 de novembro de 1967 — A Diretoria — Finda a leitura o senhor presidente dando início a Ordem do Dia, informou aos presentes ter recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício número 436/67 — D. I. datado de 17 de novembro de 1967, re-

lação das pessoas jurídicas aptas a subscrever a quantia de NCr\$ 464.887,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos) — equivalente a 464.887 ações preferenciais da série B, com os recursos da Lei número 5.174/66. Diante do exposto propunha à Assembleia a homologação do aumento do capital de NCr\$ 3.548.489,00 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzeiros Novos), para NCr\$ 4.013.376,00 (Quatro Milhões Treze Mil Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos), pela incorporação ao mesmo da importância de NCr\$ 464.887,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos), valor total da subscrição conforme Boletim apresentado aos acionistas ali reunidos. O assunto colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade pelo plenário. Danco prosseguimento o senhor presidente declarou que diante da aprovação da homologação do aumento do capital social, submetia aos senhores acionistas

presentes, a alteração do Artigo Quinto dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: O Capital Social é de NCr\$ 4.013.376,00 (Quatro Milhões Treze Mil Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos), divididos em 2.300.000 (Dois Milhões e Trezentas Mil) ações ordinárias, 500.000 (Quinhentas Mil) ações preferenciais da série A, e 1.213.376 (Um Milhão Duzentas e Treze Mil Trezentas e Setenta e Seis) ações preferenciais da série B, todas no valor nominal de .. NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Terminada a Ordem do Dia, o senhor presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse deu por encerrado os trabalhos mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, (Pa), 21 de novembro de mil novecentos e sessenta e sete — (1967). Pela Mesa: Manuel Martins

Nogueira e Mário Gomes Lopes. Acionistas: pp/Valdemiro Martins Gomes — Antonio Virgínio de Aguiar Filho — Cândido Martins Gomes — Dilermando Guedes Cabral — Alda Aguiar Gomes — Antonio Virgínio de Aguiar Filho e Raul Corrêa de Castro Pinto.

Declaramos para os devidos fins, que esta é cópia fiel da ata transcrita no livro respectivo.

Belém, 21 de Novembro de .. 1967.

(aa) Manuel Martins Nogueira
Mário Gomes Lopes

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra mencionadas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 21 de novembro de .. 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto.

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 21 de novembro de .. 1967.

(a) Ilegível.

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA—

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais da Série B, correspondente ao aumento do Capital Social, no valor de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), divididos em 1.000.000 (um milhão), de ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de junho de 1967, a ser coberto com recursos da Lei número 5.174/66, de acordo com a relação de subscritores anexa ao ofício da SUDAM, número 436/67 — D.I. datado de 17 de novembro de 1967.

Belém (PA).

(aa) Manuel Martins Nogueira
Dilermando Guedes Cabral
Cândido Martins Gomes.

Nº de Ordem	Nomes e Assinaturas dos Subscritores	Endereços	Ações Subscritas	Valor	Procuradores
01	Banco Auxiliar de São Paulo S.A. pp. Marcílio Felgueiras Viana	R. Boa Vista, 192 — São Paulo — S.P.	337.555	337.555,00	Marcílio F. Viana
02	Expansão Mercantil Panamericana S.A. Empasa pp. Marcílio Felgueiras Viana	Rua Assunção 200 — São Paulo — SP	2.976	2.976,00	Marcílio F. Viana
03	Indústria de Equipamentos Cinematográficos S.A. pp. Marcílio Felgueiras Viana	Rua Dr. Eduardo Chartier, 360 Porto Alegre — R.G.S.	3.670	3.670,00	Marcílio F. Viana
04	Invictus — Rádio e Televisão Ltda. pp. Marcílio Felgueiras Viana	R. da Consolação, 1585 São Paulo — SP	99.197	99.197,00	Marcílio F. Viana
05	João Keller & Filhos Ltda. pp. Marcílio Felgueiras Viana	Alameda Glete, 864. S. Paulo-SP	988	988,00	Marcílio F. Viana
06	Martins Melo S.A. Indústria e Comércio pp. Marcílio Felgueiras Viana	R. 15 de Novembro 238/248 — Belém — Pará	9.516	9.516,00	Marcílio F. Viana
07	Mogicar S.A. — Comércio de Automóveis pp. Marcílio Felgueiras Viana	Av. Dr. Fernando Costa, 321 Mogi das Cruzes — S. Paulo	10.985	10.985,00	Marcílio F. Viana
TOTAL			NCr\$ 464.887	464.887,00	

Importa o presente Boletim de Subscrição em 464.887 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentas e oitenta e sete) ações, no valor de NCr\$ 464.887,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentas e oitenta e sete cruzeiros novos).
Belém, 21 de Novembro de 1967.

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em final C. N. A. R. da verdade.
Belém, 21 de Novembro de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentada no dia 21 (vinte e um) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 três folhas de números 9247/49, que vão por mim, rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.202/67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2651 — Dia — 22.11.67).

FABRICAS PERSE VERANÇA S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 16 horas, (antiga) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 2633 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

TAURUS BRASIL S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 14 horas, (antiga) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 2634 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA — Assembléia Geral Extraordinária Segunda Convocação Pela presente ficam convida-

dos os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 21 (vinte e um) de novembro de 1967, às 9,00 (nove horas) HBV, em sua Sede Social, à rua do Arsenal, n. 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém(Pa), 17 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
(T. 13.413 — Reg. n. 2.644 — Dias 18, 22 e 23-11-67)

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas da CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 do mês corrente, às nove horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais; e
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1967.

Durval Machado Carvalho
Diretor-Administrativo
(Reg. n. 2629 — Dias — 18, 21 e 22.11.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Fazenda DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO NO PARÁ

EDITAL N. 20/67 — DP
A Delegacia do S.P.U. no Pará na forma do parágrafo único do art. 104 do Decreto-lei 9760, de 5.9.46, chama a atenção dos interessados para o Edital número 17/67 DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 8 de novembro corrente, página 9, e afixado nas portarias da Delegacia Fiscal e Alfândega de Belém e da Prefeitura da Estância Hidromineral de Sainópolis, nos termos do artigo 104, referido, relativo à regularização do aforamento dos terrenos de marinha situados no litoral da cidade de Sainópolis, neste Estado, trecho compreendido entre a foz do igarapé do Barco e o lugar denominado Porto Grande, no rio Muira-nuipi.

Escurecimentos na Delegacia do S.P.U. no Pará — no horário das 8,00 às 14,00 horas (HBV).

Delegacia do S.P.U. no Pará 17.11.1967.

(a) Eng. ALCIDES BATISTA DE LIMA
Chefe da Delegacia

(Reg. n. 2639 — Dias — 18 e 22.11.67).

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI No. 2.219

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 264.767,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), para cobrir diferença apontada ou levantamento efetuado pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ESTATUI E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$ 264.767,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros), para cobrir diferença apontada pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, nas contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Óbidos.

Art. 2.º — A despesa decorrente da presente autorização correrá por conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, 24 de maio de 1967.

(a) Haroldo Tavares da Silva
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na mesma data.
Secretaria da Prefeitura

Municipal de Óbidos, 24.5.67

(a) Ronaldo Simões Pantoja
Secretário Municipal

Está conforme o original
Secretaria da Prefeitura

Municipal de Óbidos, 7 de
Novembro de 1967.

Ronaldo Simões Pantoja
Secretário

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura e letra retro de Ronaldo Simões Pantoja, do que dou fé.

Óbidos, 10 de novembro de 1967.

Em sinal A. A. F. de verdade.

ARY AUGUSTO FERREIRA
Tabelião e Escrivão

(T. n. 13.417 — Reg. n. 2655 — Dia — 22.11.67).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI No. 2.218

Autoriza o Poder Executivo a cancelar o Crédito Especial de Cr\$ 2.561.218,00 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Hum Mil e Dezoito Cruzeiros), de 31/5/66.

A Câmara Municipal de Óbidos estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o Crédito Especial de CR\$ 2.561.218,00 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Hum Mil Duzentos e Dezoito Cruzeiros), aberto para ressarcir os compromissos da Prefeitura Municipal de Óbidos, com o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, 24 de maio de 1967.

(a) Haroldo Tavares da Silva — Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Óbidos, 24 de maio de 1967.

(a) Ronaldo Simões Pantoja — Secretário Municipal.

Está conforme o original
Secretaria da Prefeitura Municipal de Óbidos, 7 de Novembro de 1967.

(a) Ronaldo Simões Pantoja.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura e letra retro de Ronaldo Simões Pantoja, do que dou fé.

Óbidos, 10 de novembro de 1967.

Em sinal A. A. F. de verdade.

ARY AUGUSTO FERREIRA
Tabelião e Escrivão

(T. n. 13.416 — Reg. n. 2651 — Dia 22.11.67).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de dezembro de 1967, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de janeiro a 30 de Abril de

1968, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviço diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e acessórios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e Drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material de imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras", e "frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Ferragens"; 57 — Medicamentos — Sub-Grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material — médico cirúrgico dentário, roupas e artigo para uso das enfermeiras-Sub-Grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia" 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 11.12.1967, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1967 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridas as inscrições:

b) — A idoneidade das

firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4.º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741, do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envoltórios, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, terão as validas para todo o exercício de 1967, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4.º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munição de Boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para o Sub-Grupo "Padaria", e NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos

enumerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência Condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" (por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamar no ato de sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia de terminados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter

contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 4o. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423 de 8.04.1961, publicado no 'Diário Oficial da União' da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência.

q) — As firmas vencedoras deverão se comprometer a entregar o material nas Unidades consumidoras.

2. — O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 20 de novembro de 1967.

Nélio Marques da Silva
Figueiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 2665 — Dias — 22 e 23.11.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA

Nos termos do disposto no Art. 199, parágrafo 3º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios) — convidamos a funcionária Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetiva do cargo de "Datilógrafo, Nível 3", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a comparecer à sala onde funciona a Corregedoria, na rua Santo Antônio n., nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, no horário de 8,30 às 14 horas (HBV), a fim de prestar esclarecimentos perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 423, de 17 de julho de 1967, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Belém, 18 de novembro de 1967.

Pedro Maria Caldeira

Presidente.

(G. Reg. 14.263 — Dia 22/11/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias — 7/11 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias — 7/11 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmina Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva

(G. Reg. n. 13.530 — Dias — 7/11 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clélia Listo Penço, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.531 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Afra Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva

(G. Reg. n. 13.524 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valerio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva

(G. Reg. n. 13.525 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ulamira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11.547 — 30 dias seguidos).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias 18/10 a 5/12/67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Ianelama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Exo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11545 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Graça Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11546 — 30 dias seguidos)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edia Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides-Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de lugar Cacaú, município de João Coelho, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.485 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.527 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Fernandes Osorio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.528 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.529 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isa Lobato de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bituba, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.523 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. — 12.486 — Dias —
18/10 a 5/12/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Educação Física, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.067 — Dias —
28.10, 10 e 25.11.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel de Amorim Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tamanduá, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186,

item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.068 — Dias —
28.10, 10 e 25.11.67)

Governo do Estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Mantenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.480 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6, da Rodovia Castanhal-Curugá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.477 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emília Machado Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.481 — Dias
18/10 a 5/12/67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 22 de Novembro de 1967

NUM. 5.654

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Juiz Federal:
Exmo. Senhor Doutor José
Anselmo de Figueiredo Santia-
go.

Juiz Federal Substituto:
Exmo. Senhor Doutor Aristi-
des Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria:
Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FE- DERAL

Expediente do dia 30.10.67

Executivo fiscal

Exequente: O Instituto Na-
cional de Previdência Social
(Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: Mário da Silva
Aranha

Despacho: A. Cite-se.

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública (Dr.
Paulo Meira)

Réu: José Rodrigues Viana
Sobrinho e Maria de Fátima Ca-
valcante Pereira (Advogados —
Paulo Cezar de Oliveira e Arte-
mis Leite da Silva respectiva-
mente).

Despacho: I — A. Pelo doutor
Chefe da Secretaria.

II — Lavre-se o termo de con-
ferência de folhas.

III — Vista ao doutor Procu-
rador Regional da República
para se pronunciar sobre a com-
petência deste juízo quando ao
processamento do recurso.

Ação executiva

Exequente: BASA (Advogado
Doutor Propercio Oliveira Filho)

Executado: ASAS Importadora
e Exportadora Ltda. e Outra
(Advogado Doutor Genuino
Amazons de Figueiredo Neto)

Despacho: Vista ao doutor
Procurador Regional da Repú-
blica, interveniente em nome da
união (Artigo 38, inciso II, da
lei número 341, de 30.1.51, com-
binado com os termos do arti-
go 70 da lei número 5.010, de
30.5.67.

Inquérito policial número
1767 da Polícia Federal por
crime de contrabando em que

JUSTIÇA FEDERAL

é acusado José Guilherme Cân-
dido de Souza

Despacho: Ao doutor Procu-
rador Regional da República
para os ulteriores de direito.

Mandado de segurança

Impetrante: Sebastião Mal-
cher da Rocha (Advogado Dr.
Hildeberto Mendes Bitar)

Impetrado: Senhor Diretor
Geral dos SNAPP

Despacho: A conta.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal
(Dr. Paulo Meira)

Executado: Lauro Veloso de
Oliveira

Despacho: Nada a sanear.

Defiro as provas requeridas e
designo o dia 7 do mês vindou-
ro, às 10,00 horas, para ter lu-
gar a audiência de instrução e
julgamento observadas as for-
malidades legais.

Ação executiva

Exequente: O Banco da Ama-
zônia S.A. (Advogado Doutor
Benedito Pádua Costa)

Executado: Raimunda Rodri-
gues da Cunha

Despacho: A. Conclusos.

Na petição inicial de manda-
do de segurança

Impetrante: Carlos da Luz
Gonçalves (Advogado Doutor
Stenio do Carmo)

Impetrado: Ilmo. Delegado de
Polícia Federal do Estado Pará

Despacho: A. Conclusos.

Na petição de embargos efe-
recida por Nuno Alvaro Miran-
da, que lhe na ação de exe-
cutivo fiscal que lhe move a
União Federal (Advogado Dr.
Anivaldo da Gama Ferreira)

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento do Bel Car-
los Platilha

Despacho: Junte-se aos au-
tos.

Inquérito policial a que res-
pondem José Bonfim de Souza
e outros acusados da prática de
crime de contrabando

Despacho: Não estando con-
cluídas as diligências e uma vez
que os indicados se acham em
liberdade, defiro o requerimen-

to de fls. 29, ficando concedido
o prazo de trinta (30) dias para
conclusão do inquérito. Com as
cautelas legais, remetam-se os
presentes autos à delegacia de
origem, para os ulteriores de
direito.

Protesto marítimo

Requerente: José Luiz Cancio
Pereira Soares — Comandante
do NAltamira. (Advogado —
Doutor Achilles Lima)

Despacho: Prossiga-se o dia
14 do mês de novembro vindou-
ro, às 10,00 horas, observadas as
formalidades legais.

Ação ordinária cobrança

Autor: SUDAM (Advogado —
Doutor Antonio Cândido Mon-
teiro de Brito)

Réu: A Companhia Paraense
de Máquinas (CIMAQ) (Advo-
gado Doutor José Achilles Pires
dos Santos Lima)

Despacho: Prossiga-se no dia
16 do mês de novembro vindou-
ro, às 10,00 horas, feitas as ne-
cessárias intimações.

Mandado de segurança

Impetrante: Claudomiro Fi-
gueiredo da Silva (Advogado —
Doutor José Carlos de Castro.)

Impetrado: Diretoria Regio-
nal dos Correios e Telegrafos
(DCT) (Dr. Paulo Meira)

Despacho: A conta.

Conservação em pagamento

Autor: Antonio Neves de Al-
meida (Advogado Doutor Stenio
Rodrigues do Carmo)

Réu: O Instituto Nacional de
Previdência Social (Advogado
Dr. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: A distribuição

Ação de despejo

Autor: Instituto Nacional de
Previdência Social (Doutor Ar-
thur de Queiroz Ferreira)

Despacho: A Distribuição.

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública
(Advogado: Doutor Paulo Mei-
ra).

Réu: Manoel Rodrigues Fer-
reira (advogado: doutor Arte-
mis Leite da Silva)

I — Certifique o senhor escri-
vão a não realização da audi-

ência designada para o dia 26 de
outubro p. passado.

II — Não tendo o réu compa-
recido para ser interrogado, a
despeito de haver sido regular-
mente citado, declaro-o revel
"ex-vi" do que determina o ar-
tigo 366 do Código de Processo
Penal.

III — Em atendimento à nor-
ma dos artigos 261 e 263 da lei
penal adjetiva, nomeio para fun-
cionar como defensor dativo do
acusado o doutor Artemis Leite
da Silva, o qual servirá sob a fé
de seu grau, notificando-se-o
para o fim a que alude o pará-
grafo único do artigo 396 do
C.P.P.

IV — Intime-se.

Belém, 30 de outubro de
1967.

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública
(advogado: Doutor Paulo Mei-
ra).

Réu: Raimundo Corrêa dos
Santos (advogado: Doutor Pau-
lo Klautau)

I — Certifique o senhor escri-
vão a não realização da audi-
ência designada para o dia 26
de outubro p. passado.

II — Não tendo o réu com-
parecido para ser interrogado, a
despeito de haver sido regular-
mente citado, declaro-o revel
"ex vi" do que determina o ar-
tigo 366 do Código de Processo
Penal.

III — Em atendimento à nor-
ma dos artigos 261 e 263 da lei
penal adjetiva, nomeio para
funcionar como defensor dativo
do acusado o doutor Paulo
de Tarso Dias Klautau, o qual
servirá sob a fé de seu grau, no-
tificando-se-o para o fim a
que alude o parágrafo único do
art. 396 do C. P. P.

IV — Intime-se.

Belém, 30 de outubro de
1967.

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública
(advogado: doutor Paulo Meira)

Réu: Benedito Martins (ad-
vogado: Doutor Jair Albano
Loureiro)

I — Certifique o senhor escri-
vão a não realização da audi-

ência designada para o dia 26 de outubro p. passado

II — Não tendo o réu comparecido para ser interrogado, a despeito de haver sido regularmente citado, declarou-o revel "ex vi" do que determina o artigo 366 do Código de Processo Penal.

III — Em atendimento à norma dos artigos 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como defensor dativo do acusado o doutor Jair Albano Loureiro, o qual servirá sob a fé de seu gráu, notificando-se-o para o fim a que alude o parágrafo único do artigo 396 do C. P. P.

IV — Intime-se.
Belém, 30 de outubro de 1967.

Exceção de incompetência de Juízo

Excipiente: Antonio Hermógenes Ferreira (advogado: doutor Geraldo Ferreira Lima)

Excepto: MM Juiz Federal Substituto.

Vistos, etc.

Antônio Hermógenes Ferreira, qualificado na inicial, réu juntamente com outros em autos de ação penal que lhes move a Justiça Pública, por atribuída prática de crime tipificado no artigo 281 do Código Penal. — opôs a presente exceção de incompetência deste Juízo para processar e julgar a ação principal, apontando como competente qualquer um dos juizes criminais desta Comarca, justificando tão somente que o fazia "pela simples razão de assim haver decidido o Egrégio Supremo Tribunal Federal ao julgar incompetente a Justiça Federal para julgamento de crimes relacionados como entorpecentes, em se tratando de ação delitosa restrita ao âmbito nacional" como é o caso do crime que se imputa ao acusado.

Ouvindo o zeloso doutor Procurador Regional da República, este ratificou suas razões anteriores, inclusive contidas nos autos da ação principal, dizendo que "tem entendido pela competência da Justiça Federal de Primeira Instância, para o processamento e julgamento dos crimes de tráfico de entorpecentes, ainda quando a circulação seja de caráter interno", mas que também reconhece que "as disposições dos Tratados são fontes de Direito Internacional" e que "os crimes, pois objeto de repressão pelas disposições do Tratado tem de possuir esse caráter de internacionalidade" ondo finalmente, pela adoção da solução apresentada pelo Supremo Tribunal Federal, que considerou competente a Justiça Estadual para funcionar nos feitos como ao que se refere a hipótese "sub iudice", mesmo porque se objetiva um mais rápido desfêcho da causa em nome do princípio da celeridade processual.

É o relatório.

A questão suscitada na pre-

sente exceção diz respeito a possível incompetência deste Juízo para atuar na instrução e julgamento do processo principal, e seu fundamento é de que o Colendo STF, interpretando o preceito constitucional, declarou ser competente a Justiça Federal para os casos de crimes previstos em tratados ou convenções internacionais somente quando houver cooperação internacional entre agentes do crime, ou quando este se estenda na sua prática e nos seus efeitos a mais de um país.

Como se verifica pela leitura dos autos, trata-se de crime relativo a entorpecente, e se debate inclusive matéria constitucional, ou seja, inteligência de texto de lei ordinária e de disposição da Lei Magna.

Dispõe o artigo 10, inciso VI, da Lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, que aos Juizes Federais compete processar e julgar, em primeira instância, "os crimes que constituem objeto de tratado ou de convenção internacional". A seu turno, o artigo 119, inciso V, da Constituição Federal de 1967 corrobora que lhes compete processamento e julgamento dos "crimes que constituem objeto de tratado ou de convenção internacional...". O assunto gira exatamente em torno de se apurar o alcance de tais disposições, que vem a ser o verdadeiro motivo de tanto conflito. Para uma efetiva decisão, necessário se torna fazer umas pequenas, mas detidas considerações.

Com a finalidade de atualizar o importante problema da difusão do uso indevido de entorpecentes, estudos foram levados a efeito pela Comissão de Entorpecentes do Conselho Econômico e Social da O.N.U., e pelo Organismo Internacional de Fiscalização de Entorpecentes, dos quais resultou a Convenção Unica Sobre Entorpecentes, firmada a 30 de março de 1961, em Nova York da qual participou o Brasil. Referida Convenção resume e apula todos os atos internacionais anteriores, exceto a Convenção de 1936, que teve substituído apenas o seu artigo 90.

Essa Convenção foi tornada efetiva em nosso País pelo Decreto Legislativo número 5, de 7.4.1964, e promulgada pelo Decreto Executivo número 54.216, de 27.8.64, que a transcreve inteiramente, determinando "seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém". Como anexos, a Convenção possui 4 listas relacionando as substâncias consideradas entorpecentes, estando a que alude o objeto dos autos incluída na Lista I.

No Estado da Guanabara os juizes criminais sistematicamente passaram a remeter aos juizes federais os processos referentes à matéria ora ventilada, com fundamento no artigo 10. do Ato Complementar número 2, de 1.11.1965, combina-

do com o disposto no artigo 80 da Lei número 5.010, de 30.5.66, o primeiro ainda vigente por força do que estatui o artigo 173, inciso I, da Constituição Federal de 1967. Acontece que os juizes federais declinaram de suas competências, suscitando então conflitos negativos de jurisdição, dos quais se tem conhecimento de que o STF, em sessão plena de 27.9.67 e à unanimidade julgou procedente o Conflito número 4.067-GB declarando competente a justiça estadual quando a ação delitosa for restrita ao âmbito nacional, conforme telegrama de informação expedido pelo doutor Secretário do Conselho da Justiça Federal (fls. 8).

No que pese o respeito e a consideração que este Juízo vota às decisões do Pretório Excelso, por questão de consciência não me convenceram os argumentos em que se baseou tal decisão, mesmo porque desconheço o texto do respectivo acórdão podendo, como é óbvio, posteriormente mudar de entendimento, desde que, estudados com mais profundidade as razões que verdadeiramente levaram a Corte Suprema a assim decidir, repute justificáveis os argumentos expendidos. Demais disso, não se diga que uma decisão da mais alta instância do País deva ser acolhida como dogma, posto que até "A Súmula não tem caráter obrigatório para os outros tribunais e juizes, já que não cabe ao Supremo Tribunal Federal competência para criar um mecanismo dessa natureza, tornando-o obrigatório nas demais Cortes. Assim, os outros juizes e tribunais continuam com a sua plena liberdade de divergir da "Súmula", podendo o Supremo Tribunal Federal, convencendo-se de que se encontra em erro, modificar a sua própria jurisprudência. De resto, nem mesmo no Supremo Tribunal o novo instrumento de trabalho ali adotado tem essa característica de obrigatoriedade: qualquer advogado, em qualquer processo, poderá pedir ao Tribunal revisão da orientação registrada na Súmula. Eis que, para isso, entretanto, torna-se necessário que os argumentos novos revelem aspectos do problema ainda não considerados pela Suprema Corte brasileira" (Edisio Gomes de Matos in "Do Assento ao Prejulgado. Súmula é revolução no Supremo", artigo inserto na Rev. For., Vol. 268 pag. 371).

A revisão dos enunciados da Súmula de Jurisprudência Predominante, a que se refere o doutor Edisio Gomes de Matos, é admitida pelo próprio STF. Assim é que o artigo 70. da segunda emenda ao seu Regimento, dispõe "verbis": "Qualquer dos Ministros, por iniciativa própria ou atendendo a sugestão constante dos autos, poderá propor ao Tribunal a revisão de enunciado constante da 'Súmu-

la", quando surgir a oportunidade em processo ou incidente processual, observando-se, em matéria constitucional, o disposto no artigo 87, § 60. do Regimento" (in DJU de 5.9.63, pag. 2.883).

Demais disso, a decisão proferida em um Conflito de Jurisdição somente tem aplicação compulsória ao caso dos autos levado a julgamento não se estendendo aos demais, ainda que a hipótese versada seja idêntica.

A propósito da matéria de que trata a presente exceção de incompetência, o ilustre doutor Otto Rocha, MM Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Brasília (DF), ao apreciar o processo número 20/67, julgou improcedente idêntico pedido. Naquele feito, S. Exa. fez um magistral estudo sobre o assunto, o qual confere exatamente com o ponto de vista deste Juízo. Assim é que aquele culto julgador acentua:

"Entendem os juizes federais da Guanabara, estribados nos artigos 35 e 36 da Convenção Unica Sobre Entorpecentes, de 1961, que só o tráfico internacional de entorpecentes incide na competência da Justiça Federal, porque só ali se fala (Artigo 36) que "são considerados delituosos, se cometidos internacionalmente".

Entendemos que os países signatários da Convenção de Nova Iorque, tendo em vista as recomendações dela expressas e respeitadas os seus regimes constitucionais, legal e administrativo, aplicarão as sanções convenientes e necessárias ao fiel cumprimento do convencionado, tipificando o delito, configurando o crime, de acordo com a sua legislação penal.

Das obrigações assumidas pelos países convencionais, do que cuida o artigo 40. da Convenção Unica Sobre Entorpecentes, consta que as partes adotarão todas as medidas legislativas e administrativas que possam ser necessárias:

a) ao cumprimento das disposições da presente Convenção em seus respectivos territórios.

Em nossa legislação penal quase todas as obrigações assumidas, resultantes de recomendações expressas da Convenção de 1961, estão consubstanciadas no artigo 281 do Código Penal:

Importar ou exportar vender ou expor a venda, fornecer ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar, ou de qualquer maneira, entregar a consumo, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar".

Com efeito o artigo 20. da Convenção de 1961, em seu item 5, letra B dispõe:

As Partes proibirão a produção, fabricação, exportação, comércio, posse ou uso de tais entorpecentes, se em consequência das condições prevaletentes em seu país façam que seja este o

meio mais adequado para proteger a saúde e o bem-estar público.

Desta sorte, entendemos não só o tráfico internacional: importar ou exportar; mas, também, o tráfico interno: Vender ou expor à venda, fornecer ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira entregar a consumo substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar (Artigo 281 do Código Penal), são proibições expressas da citada Convenção.

Em verdade, quando se fala em tráfico ilícito, não se quer dizer, apenas, tráfico internacional, conforme definição da própria Convenção, constante do seu artigo 10, inciso I, letra I:

Salvo indicação expressa em contrário em que se exija outra interpretação serão aplicadas a texto da presente Convenção as seguintes definições:

1) Por tráfico ilícito se entenderá o cultivo ou qualquer tráfico de entorpecentes, contrários as disposições da presente Convenção.

Se o Brasil, subscritor que é da Convenção de Nova Iorque, tem em sua legislação penal, um dispositivo tal como o constante do artigo 281 do Código Penal, encerrando quase todas aquelas obrigações assumidas para coibir e punir um crime contra a saúde física e moral da humanidade e se o processamento e julgamento desse crime, consoante dispõe o inciso V do artigo 119 da Carta Constitucional vigente, é competência da Justiça Federal, não há que se derivar apenas para o tráfico internacional, porque se trata em verdade, de crime previsto em convenção internacional, na qual os países convencionais se obrigam a tomar as medidas legislativas e administrativas para proibirem a produção, fabricação, exportação e importação, comércio, posse ou uso de tais entorpecentes, se em consequência das condições prevalentes em seu país façam que seja este o meio mais adequado para proteger a saúde e o bem-estar público (artigo 20, inciso 5, let. B, da Convenção Unica Sobre Entorpecentes.)

Como proibir, sem aplicar sanções?

Como adotar medidas legislativas e administrativas para impedir o uso indevido e o tráfico ilícito, sem aplicar sanções?

A nosso ver, portanto, competente é a Justiça Federal de 1ª Instância para processar e julgar o crime previsto no artigo 281 do Código Penal, porque encerra esse dispositivo no seu contexto, quase todas as obrigações assumidas pelo Brasil, como signatário que é, da Convenção Unica Sobre Entorpecentes, celebrada em Nova Iorque, nos 30 de março de 1961, que resume e anula todos os tratados internacionais anteriores sobre o as-

sunto desde a Convenção Internacional de Ópio (Haia 1912).

A Lei número 4.451, de 4 de novembro de 1964, alterou a redação do Artigo 281 do Código Penal, acrescentando, tão-sómente, no "caput" do artigo o verbo "plantar".

Essa lei nada mais, nada menos, quer dizer que fora elaborada atendendo a recomendação expressa do artigo 22 da Convenção Unica Sobre Entorpecentes:

Artigo 22. Quando as condições existentes no país ou no território de uma das Partes sejam tais que, a seu juízo, a proibição do plantio é a medida mais adequada para proteger a saúde pública e evitar o tráfico ilícito de entorpecentes, a Parte interessada proibirá o plantio da dormideira, do arbusto de coca e da planta canabís, e que o Brasil, na qualidade de subscritor da Convenção, vem dando exato cumprimento ao convencionado.

Resta apenas, para completar o elenco das proibições convencionais, que se proíba o USO, o que por certo, na reforma do nosso Código Penal que já se anuncia o legislador constituinte fará inserir, extirpando, por completo, esse vício que traz a irresponsabilidade e muitas vezes leva a loucura toxicômana.

Preservar a saúde e o bem-estar público é obrigação primordial do Estado. Não pode ele fechar os olhos e deixar que se pratique um crime contra a humanidade.

Por estes fundamentos, julgo improcedente a exceção oposta. Custas ex lege.

Brasília, 4 de setembro de 1967.

Otto Rocha.

(in DJU de 5.9.1967, págs. 27.12.3).

Como se infere parece que a decisão do STF se baseia no fato de se acreditar que o acordo do qual fez parte o Brasil tenha assentado que os crimes são previstos delitos internacionais, pois quanto ao resto a brilhante exposição do honrado magistrado não deixa margem para dúvidas. O certo é que houve um lapso que acredito tenha induzido em erro o próprio STF, talvez razão de ser da decisão proferida no Conflito de Jurisdição número 4067-GR. A Convenção Unica Sobre Entorpecentes, promulgada pelo Decreto número 54.216, de 27 de julho de 1964, em seu artigo 36, item 1, Não Declara que somente são considerados delituosos, se cometidos internacionalmente. Na realidade houve equívoco de transcrição do dispositivo, que, sim, declara: "... feitos em desacordo com a presente Convenção ou de quaisquer outros atos que, em sua opinião, contrários à mesma, sejam considerados delituosos, se cometidos intencionalmente e que as as infrações graves sejam castigadas de forma adequada, especialmente com pena de prisão cu-

outras de privação da liberdade (in Coleção das Leis de 1964, Vol. VI, págs. 241 e 242, Departamento de Imprensa Nacional, Divulgação n. 924).

Já se vê, portanto, que o engano na transcrição de uma palavra muito semelhante a outra, pode ter sido causa eficiente de equívoco laborado pelos ilustres juizes federais da Guanabara, e, talvez até pelos eminentes Ministros do STF. Aliás, a palavra Intencionalmente nada mais é do que a repetição do disposto no Artigo II, alínea B, da Convenção assinada em Genebra, a 26.6.36, aprovada pelo Decreto lei número 364, de 5.4.1938, ratificada pelo Brasil em 10.5.38 e promulgada pelo Decreto número 2.994, de 17.8.38 (vide Bento de Faria in Código Penal Brasileiro Comentado, 3a edição, Vol. VI, pag. 287).

Todavia, mesmo que a Convenção falasse em internacionalmente, e não em intencionalmente, ainda assim a convicção deste Juízo seria a de que os juizes Federais são competentes para processar e julgar em primeira instância os crimes previstos em tratados ou convenções internacionais. Com efeito, todas as condutas tipificadas no artigo 281 do Código Penal são previstas na Convenção Unica Sobre Entorpecentes, como magnificamente demonstrou o nobre Juiz Federal da 2a Vara de Brasília.

De outra sorte, o artigo 119, inciso V, da Constituição Federal vigente é taxativo e não deixa margem para dúvidas. Se tal dispositivo da Lei Maior não diferenciou, não cabe a quem que se quer diferenciar: "ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere debet".

Além do mais, a Convenção Unica Sobre Entorpecentes, ao revés do que se alega, não trata apenas de atos internacionais. Estes estão previstos no seu artigo 31, mas há outros de caráter nacional aludidos, inclusive, nos artigos 29 e 30. O artigo 36, item 1, relaciona as várias condutas delituais passíveis de sanções penais. Entre estas, por exemplo, encontra-se o cultivo, que, como é natural, não pode ter aspecto de internacionalidade, pois só pode ocorrer no território de uma das Partes. Já a importação e a exportação de entorpecentes admite caráter internacional. E o item 4 desse mesmo artigo declara que nenhuma de suas disposições afetará o princípio de que os delitos a que se referem devem ser definidos, julgados e punidos de conformidade com a legislação nacional de cada Parte. Isso significa — e não é necessário muito esforço de interpretação, — que o artigo prevê as normas gerais, ficando a cargo dos Países tipificar a seu modo as ações correlatas, estabelecer o processo de julgamento e cominar as sanções cabíveis. Ora em atendimento, a es-

se preceito, o artigo 281 do Código Penal em sua atual redação, já contém as normas que o Brasil se obrigou a adotar.

Os tratados e convenções não se limitam simplesmente a prever ilícitos penais cometidos internacionalmente. Eles já se dirigem também a determinadas categorias de infrações internas, eis que tal previsão se destina a erradicar o efeito pela causa. Não pode haver crime internacional, se deixar de existir u'a modalidade nacional. A propósito, tem tódia procedência a afirmação de Basileu Garcia de que "nao é só no campo dos crimes cognominados contra o Direito das Gentes que se vêm realizando esforços para a unificação das normas legais e dos métodos repressivos. O ideal parinador também se volta para as modalidades penais comuns" (in Instituições de Direito Penal, 3a ed., Vol. I, Tomo I, pag. 176). E a Convenção Unica Sobre Entorpecentes já vem adotando esse princípio ao estipular que as Partes se comprometem a observar nos seus territórios todas as recomendações pactuadas. Destarte, se crimes internos são previstos na mesma, não há que se cogitar de distinções que a norma constitucional não autorizou.

E por falar em normas internas destinadas ao cumprimento de pactos internacionais, o mestre paulista João Bernardino Gonzaga esclarece que o Decreto-lei número 891, de 25.11.1938, ainda continua a ser a nossa lei básica em matéria de narcóticos. Elaborado para atender as deliberações tomadas nas Convenções de 1925, 1931 e 1936, regula minuciosamente o assunto dos entorpecentes, apresentando um rol das substâncias como tal consideradas; disciplina a sua produção, tráfico e consumo; cuida da internação e da interdição civil dos toxicômanos; relaciona, afinal, uma série de infrações penais, cominando-lhes as respectivas sanções. Nesta última parte, acha-se agora o Decreto-lei número 891 substituído pelo vigente Código Penal (in Entorpecentes, Aspectos Criminológicos e jurídico-penais, ... 1963, págs. 26 e 27).

Igualmente, é bem sintomático que o artigo 80, inciso VII, alínea B, da Constituição Federal de 1966, tenha deferido à Polícia Federal a competência para a repressão ao tráfico de entorpecentes, esclarecendo ainda o artigo 10, alínea D da lei número 4.483, de 16.11.1964, combinado com os termos dos artigos 10, inciso IV; 20, 116, inciso II; 120, inciso I; 124, inciso I, 393, inciso IV; 421, inciso IX; 468, inciso I; e, 475, inciso 1, tudo do Regulamento aprovado pelo Decreto número 56.510, de 28.6.1965, que é atribuição das autoridades do Departamento de Polícia Federal

a feitura dos correspondentes inquéritos, sabendo-se que o art. 65 da lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, declara ser aquele Órgão a polícia judiciária federal, ou seja, o que funciona nos inquéritos cujos processamento e julgamento cabem à Justiça Federal. Isso sem falar que o artigo 18, alínea D, da lei número 2.312 de 3.9.1954, e o artigo 60, alíneas B, C e D, do Decreto número 49.974-A, de 21.1.1961 (Código Nacional de Saúde), atribuem à autoridade sanitária federal as atribuições para autorizações e fiscalizações!...

Mas ainda não é só isso. O Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado tem reiterado sua jurisprudência correta a respeito da tese ora sustentada, como se pode ver, "verbi gratia":

Preliminarmente, não se toma conhecimento do recurso, face à incompetência deste Egrégio Tribunal, uma vez que os ilícitos penais regulados por convenção internacional como é o caso previsto pelo artigo 281 de nossa lei repressiva, passaram para a competência da Justiça Federal, não só no seu processamento, assim também no seu julgamento, "ex-vi" do artigo 119, item V, da atual Constituição do Brasil" (Ac. número 352, de 17.8.67, da 2ª. Câm. Pen. do TJE do Pará, em Recurso penal ex-officio da Capital, Rel. Des. Edgar Machado de Mendonça, decisão unânime, in DJ de 14.9.67 pag. 1).

E de acolher-se a preliminar de incompetência deste Egrégio Tribunal, suscitada pela Subprocuradoria Geral do Estado de não se tomar conhecimento do recurso interposto, uma vez que os ilícitos penais regulados por convenção internacional, como é o caso do previsto no artigo 281 do Código Penal, passaram para a competência da Justiça Federal "ex-vi" do artigo 119, item da Constituição do Brasil" (Ac. número 353 de 17 de agosto de 1967 da 2ª. Câm. Pen. do TJE do Pará, em recurso penal ex-off. da Capital, Rel. Des. Edgar Machado de Mendonça, decisão unânime, in DJ de 16.9.67, pag. 1).

Crime previsto no artigo 281 do Código Penal. Competência da Justiça Federal" (Ac. 382, de 24.8.67, da 2ª. Câm. Pen. do TJE do Pará em rec. ex-off. de habeas-corpus da Capital, Rel. Des. Osvaldo Freire de Souza, decisão unânime in DJ de 14.10.67, pag. 2).

Finalmente, na ação principal a que se referem estes autos, o ilustre juiz estadual decidiu de a competência, remetendo o feito a este Juízo, onde o douta Procuradoria da República também afinou com a mesma tese.

Com a argumentação ora expendida, não tem este Juízo a veleidade de tentar ensinar aos mais esclarecidos, mas confiante espera que aqueles revejam a questão, à luz dos novos argumentos. Se, entretanto, ainda

assim continuarem a defender o mesmo ponto de vista, este Juízo poderá mudar seu entendimento, com toda a hombridade, caso se lhe convençam fundamentadamente de que está em erro pois, como prelecionou o inolvidável Rm1: "Corar menos de ter errado que de se não emendar. Melhor será que a sentença não erre. Mas, se cair em erro, o pior é que se não corrija. E, se o próprio autor do erro o remediou, tanto melhor; porque tanto mais cresce, com a confissão, em crédito de justo,

o magistrado, e tanto mais se soleniza a reparação dada ao ofendido".

Ex Positis
Julgo improcedente a presente exceção, entendendo competente este Juízo para processamento e julgamento da ação principal. Custas ex lege.

P. R. I.
Belém, 30 de outubro de
(a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Subs.

1967.
(G. Reg. n. 13.380 — Dia — 22.11.67).

AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR EDITAL

Eu. JURACY REIS COSTA, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da Lei, etc....

FACO saber aos que, o presente edital de citação com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, a Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Av. Governador José Malcher no. 312, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 10, de dezembro vindouro, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, JOSÉ CARLOS NEVES, brasileiro casado, com vinte e cinco anos de idade, filho de Solon Andrade de Araujo e Dona Maria Neves de Menezes e JOSÉ HENRIQUE LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, natural do Maranhão, trabalhador braçal, com vinte e quatro anos de idade, filho de Leobino Lacerda de Alencar e de Dona Joana Nazaré Pereira da Silva, presentemente em lugar incerto e não sabido, a fim de serem processados e julgados como incursos no artigo 198, parágrafo 4º, Inciso V e artigo 208, respectivamente, do Código Penal Militar, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar, que vai transcrita: — "Exmo. Sr. Dr. Auditor. — No dia 18 de agosto do corrente ano, na Cia. de Manutenção do 50. Batalhão de Engenharia, o soldado RAIMUNDO EDSON DE OLIVEIRA, em circunstâncias relatadas em seu depoimento subtraiu uma carabina per-

tencente àquela Unidade, aí ma essa que foi receptada por JOSE HENRIQUE LACERDA DE ALENCAR, como ficou demonstrado no curso das investigações. — Igualmente, ficou esclarecido no bojo do inquérito que serviu de base à presente denúncia que o soldado EDSON também furtou um "macaco" mecânico da aludida Cia. de Manutenção, delito esse que foi consumado por iniciativa de JOSÉ CARLOS NEVES, funcionário contratado do 50. Batalhão de Engenharia. — Sobre os fatos depuseram as testemunhas Sérgio Ferreira da Silva e Raimundo Mendes residentes em Pôrto Velho. Tomaram conhecimento dos fatos o 30. sargento Mario Sason e 20. sargento Nelson Silveira Lucena, ambos servindo na Cia. de Manutenção — Raimundo Edson de Oliveira, José Carlos Neves e José Henrique Lacerda de Alencar, brasileiros, o primeiro militar e os dois últimos civis, residentes em Pôrto Velho, estão, assim, incursos nas sanções previstas no artigo 198, parágrafo 4º, Inciso V quanto aos dois primeiros denunciados e no artigo 208, quanto ao último. — Espera-se, pois, o representante do Ministério Público que a presente denúncia seja recebida e instaurada a formação da culpa com a inquirição das testemunhas acima arroladas e a realização das demais formalidades legais. — Belém, 4 de janeiro de 1967. — (a) Uaracy Frade Peimeira — Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de

ano de mil novecentos e sessenta e sete. (a), *Hernando Barreiros da Silva*, Escrivão que o mandei datilografar.

JURACY REIS COSTA
Auditor da Oitava Região Militar

(Reg. n. 14.234 — Dia 22.11.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncios de julgamentos da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de novembro corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recursos Penais, Ex-Officio e Voluntário da Capital.

Recorrente: O Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal e a Justiça Pública.

Recorrido: Dirson Rodrigues Ferreira.

Relator: Desembargador Osvaldo Freire de Souza.

Apelação Penal da Capital

Apelante: Porfirio Morais

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Edgar Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 17 de novembro de 1967.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 14243 — Dia — 22.11.67).

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de novembro corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Embargos civis da capital

Embargante: — Rosana Maria Braga Cordeiro; representada por sua mãe Ecilda Braga Cordeiro; pela Assistência Judiciária.

Embargado: Francisco Admilson Cavalcante.

Relator Desembargador Osvaldo Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de novembro de 1967.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 14.244 — Dia — 22.11.67).

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos do Agravo da Capital em que são partes como Agravante: — Severina Florentina de Menezes, assistida de seu advogado Waldemar Felgueiras Vianna e Agravada: — Oclirema Alvaro, assistida de seu advogado Paulo do Tarso

Klautau, a fim de ser preparada dito Agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de novembro de 1967. (G. Reg. n. 14.242 — Dia — 22.11.67).

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Edital de 2ª (Segunda) Praca Com Prazo de Dez (10) Dias
O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 1967, às 14,30 horas (catorze horas e trinta minutos — HBV), na nova sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à travessa D. Pedro I, número 750, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Maria Braga Corrêa contra Adolfo Lobato Vilhena, no processo 1a JCJ-1346/65, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação: "Um cofre à prova de fogo, marca MAJESTIC, de número 35265, de aproximadamente 1 metro de altura por 0,40 m de largura, avaliado em Duzentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 200,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 14 de novembro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho Presidente da 1a JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 14.256 — Dia — 22.11.67).

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificada a Srta. Adelaide Pantoja de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido reclamante-exequente no processo número 1a JCJ-1489/66, em que é reclamada-executada Jorge Age & Cia. (Usina Glória), para ciência de que deve comparecer a esta 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Be-

lem, à travessa D. Pedro I, número 750 — 2a. andar, a fim de receber a importância de ... (NCR\$ 13,29) Treze Cruzeiros Novos e Vinte Nove Centavos correspondente ao que lhe é devido no processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 14 de novembro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho Presidente da 1a JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 14.257 — Dia — 22.11.67).

Edital de 1ª (Primeira) Praca Com o Prazo de Vinte (20) dias
O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1967, às 14,30 horas (catorze horas e trinta minutos HBV) em sua sede à travessa D. Pedro I, número 750, 2o. andar, na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado do processo de reclamação 1a JCJ-684/67, na execução movida por Ademar Anacleto da Costa contra João Batista do Nascimento (Carpintaria Pirajá), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um motor elétrico trifásico, com força de 3 HP, marca GENERAL ELETRIC, número de fabricação TK-55844, avaliado em Duzentos e Vinte Cruzeiros Novos (NCR\$ 220,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 14 de novembro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 14.258 — Dia — 22.11.67).

Poder Judiciário

JUIZADO DE DIREITO DA SETIMA VARA DA

COMARCA DA CAPITAL

Ação de Despejo, por falta de pagamento de aluguel

Autora: Maria Lúcia Melo dos Santos.

Réu: Lindsay Pinheiro.

Advogado: Doutor Artemís Leite da Silva.

Conclusão da Sentença do MM. Juiz:

"Ex-positis" e nos termos dos artigos 1o. e 11, inciso I e respectivo parágrafo 1o. da LInq. número 4.494, de 25.11.1964, Julgo Procedente a Ação e Decreto o Despejo Requerido, com o prazo de Vinte Dias (20 dias) para a desocupação do imóvel locado, em referência (Vila Alzira número 10, à travessa Padre Eutiquio), condenando também o locatário ao pagamento das custas do processo e dos honorários de advogado da acionante, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se em audiência que designo para o dia 13 de novembro de 1967, às 12 horas (HBV), registre-se. Intime-se mediante edital. Belém, quarta-feira, 08 de novembro de 1967.

(a) Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7a. Vara, respondendo, pelo expediente da 6a. Vara do Cível.

(T. n. 13423 — Reg. n. 2669 — Dia — 22.11.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSE NAZARENO GOMES LIMA e MARIA INACIA RIBEIRO DE MORAES, ele filho de Enock Pereira Lima e Flávia Gomes de Lima, ela filha de Pedro Correa de Moraes e Nair dos Santos Ribeiro, solteiros: — HUGO ANTHONY RICHARDSON e HELOISA HELENA CAVALCANTE PONTES, ele filho de Hugh Myron Richardson e Margarida Vinagre Richardson, ela filha de Jaime José Pontes e Zuleide Nery Cavalcante Cordeiro, solteiros: — WILSON NUNES DA COSTA e MARIA AUXILIADORA MOTTA MIRANDA, ele filho de Clemente Pires da Costa e Sara Nunes da Costa, ela filha de Carlos Dias Motta, e Neuza da Silva Motta, solteiros — LUIZ FRANCELINO DOS SANTOS e FRANCISCA PRADO DE OLIVEIRA, ele filho de João Francelino dos Santos e Cândida Polónia dos Santos, ela filha de João Ismael do Prado e Amélia Prado de Oliveira, solteiros: — WALTER DE JESUS AMARAL e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA, ele filho de Higina Cruz do Amaral, ela filha de

Honorino Pereira de Oliveira, e de Maria Santana Pereira de Oliveira, solteiros: — REYNALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO, ele filho de Alexandre Batista dos Santos Couto e Consuelo de Melo dos Santos Couto, ela filha de Eduardo dos Santos Ramos e Pascoalina Centrar Ramos, solteiros: JUARES REBELO DA SILVA e ZULEIDE MARCON, ele filho de João Paulo da Silva e Juleita Rabelo da Silva, ela filha de Armando Marcon e Célia Paes Marcon, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 13419 — Reg. n. 2619 — Dia — 22.11.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mario da Costa Freitas e Maria das Graças Barata da Paixão, ele filho de Anísio Eusébio de Freitas e Maria da Costa Freitas, ela filha de Raimundo Barata da Paixão, solt: — Elvardo Reis Palheta e Maria Gomes Viana, ele filho de Pompeu Furtado Palheta e Raimundo Reis, ela filha de Simão Teles Viana e Domingas Gomes Viana, solt: — Raimundo Oliveira Mouta e Benedita Barbosa, ele filho de Inácio Brito de Oliveira e Dulce Serafim de Oliveira, ela filha de Benedita Barbosa, solt: — Luciano Lidio Nunes da Silva e Guiomar Figueiredo de Souza, ele filho de Idelfonso João da Silva e Maria Nunes da Silva, ela filha de Raimundo Sarmiento de Souza e Maria do Carmo Figueiredo, solt: — Juvenal Ribeiro Rodrigues e Maria de Nazaré Gomes Queiroz, ele filho de Manoel Frutuoso Rodrigues e Maria Ribeiro Rodrigues, ela filha de Pedro Gomes Queiroz e Maria José do Nascimento Queiroz, solt: — Helio Martins Marinho da Costa e Maria Julia Santos, ele filho de Raul Marinho da Costa e Marina Martins da Costa, ela filha de Maria dos Santos, solt: — Olavo Batista Monteiro e Maria de Nazaré Souza, ele filho de Nelson Batista Monteiro, ela filha de Eulália Siqueira Souza, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(Reg. n. 14.260. Dia 22-11-67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Quarta-feira, 22 de Novembro de 1967

NUM. 2.295

Edital de Inscrições

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Estado do Pará, faço publico a quem interessar possa, que requereram inscrição e foram deferidas, os seguintes eleitores: — Milton Fernando Danim Lishôa, Maria Neusa Xavier. Sonia Maria Lima Henriques Santalice, Maria Raimunda Dalmacio de Jesus, Hercilia Souza Rabelo, Dalva de Fátima Maciel Rodrigues, Fernando Mário Teixeira da Silva, Kanako Naruse, Abelardo de Souza Melo, Marlene Frazão de Oliveira, Raimundo Mário dos Santos, Maria Raimunda Ribeiro Mesquita, Talgino Paiva de Miranda, Carlos Otávio Maciel de Cristo, José Fonseca, Joseval Soares Martins, Ubirantan de Almeida Barbosa, Maria Graciliana Nazareno Paraguassú, Lindomar Pinto, Manoel Martinho Cardoso, Raimundo Wilson Gama Raiol, Maria do Socorro Vieira, Maria de Nazaré Corrêa de Souza, Balbina Nazaré Rodrigues Coimbra, Joana Batista, Maria de Matos Pantoja, José do Carmo Nascimento, Raimundo Pompeu Sabtis, Altair Luiz de Santana Barros, Djalma Borges, Rosilda Maria Trindade da Silva, Benedito Ferreira da Silva, Leonor da Silva Nascimento, José Divaldo Furtado, Francisco Miranda Nunes, João da Mata Pacheco, Raimundo Pereira dos Santos, José Raimundo Nazaré Moreira Gomes, Francisca Ezequira de Almeida, Joaquim da Silva Corrêa, Marivaldo de Souza Anjos, Ana Rosa Fer-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

reira da Cunha, Juvenal Salgado Voeora Sobrinho, Benedita da Silva, Luiza Nazaré Nazaré Batista dos Santos, Ana de Jesus Moraes Tobias, Paulo Roberto Viana Rabelo, de, José Gomes dos Santos, Carlos Alberto Alves Trindade, Manoel Juracy Soares Monteiro, Maria de Nazaré Brasil Lima, Oscar Menezes Magalhães, José Gonçalves de Alcantara, Ivan Morais Almeida, Raimundo Brasil Ferreira, Delson Jorge Ferreira Martins, Antônio Paulo Henriques Maia, Silvio de Araújo Leal, Edith Benathar da Fonseca, Ana Maria Gonçalves Fonseca, Vital José de Vasconcelos Mota, Regina Vernâncio Corumbá, Vera Maria de Aguiar Carvalho, Sotero de Jesus Duarte, Walter Almeida Machado, José Maria de Melo, Elias Jacob Benchaya, Edmundo Augusto Ferreira Filho, Luiz Jorge Ribeiro de Azevedo, Raimunda Pereira Coelho, Herogenes Rodrigues de Souza, Carlos Alberto Farias de Carvalho, Luiz Martins Teixeira, Lucila Candida de Brito, Iradiste Abiorano Lima, Pedro da Costa Ferreira, Hélio Soares Almeida, Joana de Lima Amaral, Ramayana Duarte de Oliveira, Claudinonor Coutinho Moraes, Salomão Benjamin Zagury, Maria das Graças dos Santos Marreiros, Eduardo Guimarães Tavares, Renato Braz Magaldi Balbi, Eunice Benathar da Fonseca, Fernando Sergio Neves Pereira, Maria Lúcia Flexa Alves,

Maria Consuelo de Oliveira Lages, Maria das Graças da Silva Souza, Maria de Fátima Santos dos Santos, Ivonilza Abreu de Souza, Raimundo Frazão de Melo, Francisco das Chagas do Espírito Santo, Maria da Conceição de Souza Santos, Carlos Arthur Oliveira da Costa, Maria Izabel Noronha Ribeiro, Agostinho Oliveira Martins, Manoel Iran Andrade Coelho, Laura Marques Monteiro, Juarez Dias dos Santos, Tatiana Deane de Abreu Sá, Maria das Graças Rodrigues Lopes, Maria Nadir Moreira da Silva, Walquiria Menezes de Souza, Andrelina Demétrio Itaparica, Lucila Almira de Castro Ferreira, Neuriomar Francisco, Gilga Maria Nobre da Cunha, Felipe Andrade e Silva, Demétrio Honório de Souza, Pedro Neves Ferreira da Costa, Pedro Neves Ferreira Costa, Enéas Pereira Costa, Evandro Souza Pinheiro, Luiz Cardoso Brito, Nicolau Antonio Donácio Crispim, Itamar Coelho da Silva, Adilson José Oliveira de Souza, Alaide Figueiredo Saldanha, Albina Issé Polaro, Manoel Gomes dos Santos, Iranizes Ferreira Lima, Alcides Raimundo Alves Martins, Arlinda dos Santos, Raimunda Oliveira Magalhães, Henrique Sérgio Pereira da Silva, João Dalvalino dos Santos Queiroz, Fernando Timóteo Carvalho, Fernando Raposo, Maria de Nazaré Ferreira da Silva, Manuel Lishôa do Nascimento, Alice Dias dos Santos, Maria Hili-

na Barbosa da Fonseca, Maria Lúcia de Jesus Salgado, Maria das Graças Tourinho Leite, Osmar Brito Chagas, Adirceli Montes Ferreira, Maria Joana Barbosa, Elias Pereira da Silva, Maria de Nazaré Cardoso, Mário José Henriques, Maria de Fátima Soares Maracahipe, Thereza de Jesus Pinto Marques Pequeno, Maria de Nazaré Borges Lela de Brito, Teodora dos Reis Lobato, Demisanges da Costa Lobato, Eulália Costa-Tutorvitv, Alcides Alevis de Oliveira, Francisco da Silva Oliveira, Ana Dora da Silva Barros, Marisalda Mercedes de Castro Leão, Maria das Graças Rodrigues Bessa, Moacir Leal Almeida, Auridéia da Costa, Francisco Xavier Rodrigues, Maria Eulina Alencar Menezes, Maria Mara dos Santos, José Angelo, Conceição Resque Oliveira, Carlos Nascimento, Antonio Carlos da Silva, Nadir Costa da Silva, Manoel Felix da Costa, Altina de Oliveira Santos, Ana Cardoso de Souza, André Vieira Barbosa, Ruth Coutinho Dias Ferreira, Ercília dos Santos Chaves, José Thomé, Zenilda Batista dos Prazeres, Deodete da Silva Cruz, Eliezer Pinheiro Lobato, José Maria Conceição de Souza, Francisca de Souza Corrêa, Joana das Graças Airoso Pinto, Ivacy Moraes Almeida, Juarez Ribeiro de Barros, Expedito de Alencar Menezes, José Braga dos Reis, Maria Alves dos Santos, Meryan Alves Seruya, Carlos Cardoso da Silva, Tereza Cristina Caldeira Menezes, Manoel de Jesus Lobato Vilhena, Pedro Campos Araújo

jo, Heleno Garcia do Nascimento, Suelly Maria de Oliveira Puga, Reinaldo Augusto Rodrigues, José Maria Brabo de Andrade, Abelardo Lopes Martins, Pedro Silva de Jesus, Maria Izabel da Costa Ferrão, Jacira Pantoja Lopes, Maria Iran Pinheiro Cardoso, Alcindo de Azevedo dos Anjos, Maria Wilma da Costa e Silva, Maria da Graça Lima de Souza, Alfredo Rodrigues de Mongão Neto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

GLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.
(G. Reg. n. 13.779 — Dia — 21.11.67).

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
29.ª ZONA
EDITAL N.º 158/67
PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU as inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Luiz Paulo da Silva; Francisco Dias Ferreira; Manoel Vaz da Silva; Abrão Azulai; Pedro Silva Damasceno; Constanantino Aires Santana; Pedro Miranda Ferreira, Elmira Teixeira Ribeiro; Tiburcio Costa de Oliveira; Benedito Ferreira da Silva; Antônio Monteiro Pires; Juci Alves de Lima; Maria Assunção Lemos da Silva; Newton Silva Lobato; José Ferreira Cardoso; Nelson Martins de Souza; Jackson Emanuel Rodrigues; Casemiro Gatinho Azevedo; Beatriz Fátima Pires Furtado; Francisco Nazaré de Lima Araújo; Maria de Nazaré Freitas Costa; Evaldo Tavares Gomes; Mauro Caetano Costa; Rubens Abeidid; José Maria Rodrigues dos Santos; Valdo Silva e Souza; Felipe Santiago Prestes dos Santos; Claudio Nascimento Ataíde; Loide Rodrigues de Souza; Benedito das Graças Carreira; Maria José Gonçalves Sena; Maria Marlene da Silva Soeiro; Sabinho José Ribeiro Neto; Celsa Assunção Barbosa Lucena; Maria Luiza Souza Gomes; Francisco Alves de Souza, A-

liete Soares de Souza, Andrade Lima Duarte, Divaldo dos Santos Menezes, Agostinho Batista de Assunção, Raul Pereira de Souza; Jair Carvalho da Silva; Luiz Carlos Silva Clós; José Bartolomeu da Silva Ramos; Carlos Eduardo Benício Barges; Dilma de Lima Chagas; Edson Sampaio; Raimundo Maria Pereira da Silva; Dolores Amaral da Silva; Augusta de Souza Vieira; Maria Stella Corrêa Faciola; Edmilson Lima do Nascimento; Maria das Graças Almeida de Oliveira; Waldir Claudio da Silva; José Fernandes da Silva; Levy Felix de Souza; Edson Cardoso da Silva; Francisco Ferreira Martins; Antônio Vilar Freire; Mariana de Almeida Mendes; Marineia das Graças Borges Duarte; José Gonzaga Linhares; Maria de Nazaré Coutinho de Oliveira; Expedito de Souza Pereira; Raimunda Silva Viana; Nícia da Consolação Andrade FONSECA; Alonso de Jesus Neves; Maria Dilourdes Rodrigues; Benedito dos Santos Silva; Irandir Raimundo Oeiras Botelho; Augusto Lisboa Costa; Manoel das Graças Moraes Magalhães; Isaac Pereira; Carlos Alberto Souza dos Santos; Osmar Cesar de Souza Lima; Maria Aline Pinho Lustosa; Nazaré de Oliveira Castro; Reginaldo do Nascimento Mendes; Antônio Maria Araújo; Josephina da Silva Mendes; Esther Mendes Garcia; Eduardo Sampaio da Rocha; Ana Maria Ferreira da Silva; Izoleide Rodrigues Nunes; Raimundo Nonato Nazario; Raimundo Pires; João Barbosa de Souza Filho; Manoel Matos Paranho; Ivanilde Mota Oliveira; José Augusto da Silva; Maria da Conceição Rocha Feio; Maria das Graças Souza Gusmão; Walter Luiz Raiol Monteiro; Tereza dos Santos Baima; Ademir da Silva Tenório; Antônio Carlos Timóteo da Silva; Edilson de Queiroz Coêlho; Ana Alves de Almeida; Marcos Aurélio de Lima Aguiar; Marizete de Abreu Lima; Evandro Alves Dantas; Martiniano Marques da Costa; Iaid Silva Mamede; Elizabeth Batista Amorim Brito; Amélia Brito da Silva; Lindalva Alves de Moraes Nely da Cruz Boneterre; Mancel Pereira da Silva; Rosana Dir-

ce Coêlho dos Santos; Waldomiro Raiol Silva; Ilmar Quadros Ferreira; Raimundo Queiroz de Souza; Nilse Ferreira Lopes; Maria das Dores Oliveira das Neves; Raimundo Nonato de Alcântara; Edilson Franco Telles; José Maria Pereira do Nascimento; Maria da Graça Coutinho; Wilson Soares Lobato; Maria Salomé Albreu; Claudio Silveira Araújo; Mário Luiz Cabral Monteiro; Laura da Cruz e Souza; Guaraci Gouvêa de Castro; Domingos Gomes de Oliveira; Edinelson Pimenta de Souza; Joana Coutinho; Jorge Osvaldo Ferreira da Silva; Maria da Conceição Almeida de Oliveira; Antônio de Oliveira Caleja; João da Silva Bezerra; Moisés Pereira da Silva; Claudio Maria Soares Souza; Miguel Nery Monteiro; Salomão dos Prazeres; Manoel Luiz Sant'Ana Araújo; José Maria Gomes Lopes; Márcia de Brito Magno; Albertino Lopes dos Santos; Waldemir Cunha Gadelha; Romilda Maria D'Oliveira Santos; Areolli Farias Fernandes Reis; Maria da Graça Ferreira Lima; Maria Pantoja Saldanha; Ademir Lima Monteiro; Vilma Baia Paiva; Pedro Ferreira Melo; José Ribeiro de Souza; Davina de Souza Rodrigues; Eduardo Hervey da Silva; Rita Barbosa Peganhã; Maria Terezinha de Souza Aleixo; Maria Izilda Silva Wanderley; Raimundo Vieira Barbosa; Luiz Gonzaga Ribeiro Rodrigues; Maria Plautilha Pinto dos Santos; José Nunes de Vasconcelos; José Miguel Pereira Leal; Damaris Nazaré da Silva; Antônio Gilberto de Oliveira Borges; Lauriberto Ignácio; Maria do Perpétuo Socorro Frazão; Maria dos Anjos Oliveira da Silva; Raimunda da Silva Bezerra; José Guilherme de Alcântara Neves; Dilma Rodrigues Feio; Manoel Pereira da Silva; Francisco Assis Cruz de Oliveira; Antônio Nascimento da Silva; Adriano Monteiro Arruda; Maria Alda de Souza; José Gomes dos Santos Ilma Corrêa Faciola; Francisco de Souza Martins; Virgílio Santos Filho; José Pessoa Chaves; Edmilson Miranda da Mota; José Maria dos Santos Siqueira; Raimundo da Silva; Luzia Paz Moraes; João Sarmento Pina; Jaci Ricardo Le-

mos; Marilene Vinhas da Costa; Edilson Rodrigues Lopes; Raimundo José Teixeira; Raimundo Nonato dos Reis; Ana Rosa Silva Santana; Antônio Hélio Aragão; Maurício Monteiro da Rosa; Iderlino Nogueira; Sandra Maria Batista de Souza; Maria das Graças Cordeiro; Lindalva Gadelha e Silva; José Nazaré de Souza; Joaquim Nunes Chaves; Carlos Alberto Campos Barbosa; Floriano Corrêa; Nilson Edson Ferreira Silva; Luiz Antônio Pessoa Bastos; Severina Paes Sacramento; Jonas Chaves Alves; Carlos Alberto Alves; Raimunda Brígida de Oliveira e Leônidas Castro. E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e hum (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrevô datografei, subscrevo, daço e acino.

a) Raimundo Hélio de Paiva Melo — Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, acumulando o exercício da 29.ª Zona.

Reg. n.º 13.381 — Dia 22/11/67.

**29.ª ZONA
EDITAL N.º 159/67**

Pedidos de 2as. Vias
O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, acumulando o exercício da 29.ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juiz, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Rivaldo Nunes Rosa, inscrito sob o n. 7.562, lotado 24.ª Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Rubens Salgado dos Santos, inscrito sob o n. 42.741, lotado na 7.ª Seção, que funciona no Mercado do Guamá;

Luiz Carlos Pereira Machado, inscrito sob o n. 30.795, lotado na 92.ª Seção, que funciona no Bercó de Belém;

Maria da Conceição dos Santos Bouillet, inscrita sob o

n. 50241, lotada na 106a. Seção, que funciona no Armazem da SPVEA; e

Maria Rita Bernardes Ribeiro, inscrita sob o n. 34.819, lotada na 81a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona. (G. Reg. n. 13.382 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 160/67

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Eudalina da Costa Jucá, inscrita sob o n. 46.660, lotada na 110a. Seção, que funciona na Escola Professor Prazeres;

Carlos Alberto Damasceno França, inscrito sob o n. 26.172, lotado na 77a. Seção, que funciona no Mercado do Guamá;

Reimunda Deusinda da Silva Dias, inscrita sob o n. 27.203, lotada na 80a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana;

Jorge Flei Couto de Oliveira, inscrito sob o n. 19.636, lotado na 78a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Octávio Rocha Miranda;

Hugo Brinco Rodrigues, inscrito sob o n. 1.284, lotado na 5a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Fervores da Borracha; e

Gregório Plata Sanches, lotado na 62a. Seção que funciona na Escola do S.E.S.I.

inscrito sob o n. 33.620.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

G. Reg. n. 13.599 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 161/67

Pedido de Transferência

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que o eleitor Antônio Damião da Silva, inscrito sob o n. 1.231, da 35a. Zona, do município de Baião do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título, para esta Zona, de acordo com lei eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

G. Reg. n. 13.600 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 162/67

Pedidos de 2as Vias

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Aloncio José da Silva, ins-

crito sob o n. 9.113, lotado na 29a. Seção, que funciona no Estrela do Norte;

Edmundo Vilhena da Silva, inscrito sob o n. 4.079, lotado na 4a. Seção, que funciona no Paraense Esporte Clube;

Ronaldo dos Santos Ferreira, inscrito sob o n. 37.592, lotado na 101a. Seção, que funciona na Defesa Sanitária Animal;

Raimundo Gomes Barreiro, inscrito sob o n. 24.877, lotado na 45a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Virilhena Alves;

Melquiades Alves Portilho, inscrito sob o n. 37.596, lotado na 26a. Seção, que funciona no Mercado da Cremação;

José Pinto de Campos, inscrito sob o n. 9.508, lotado na 27a. Seção, que funciona na Escola Municipal dos Estados Unidos; e

Luiz Alves dos Santos, inscrito sob o n. 43.680, lotado na 44a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

G. Reg. n. 13.725 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 163/67

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR DUPLICIDADE

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz público, que nos termos do ar. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para

ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento por Duplicidade de

Inscrição Eleitoral de Irandir Raimundo Oeiras Botelho, portador do Título Eleitoral n. 52.269.

E, para constar, vai este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 13.726 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 157/67

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Carlos José da Silva, inscrito sob o n. 4.262, lotado na 75a. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes;

Manoel Coelho Lima, inscrito sob o n. 4.262, lotado na 17a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati;

Osvaldina Rayol da Cunha, inscrita sob o n. 13.620, lotada na 62a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Panfilo de Carvalho; e

Oneide Silva de Reis, inscrita sob o n. 11.292, lotada na 33a. Seção, que funciona no Instituto Evandro Chagas.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral

ral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona. (G. Reg. n. 12.213 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 155/67 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Galdino de Souza Machado, inscrito sob o n. 43.053, lotado na 2a. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Hilma Soares Conceição, inscrito sob o n. 11.904, lotada na 37a. Seção, que funciona no Berço de Belém;

Irene Braga Freire, inscrita sob o n. 3.852, lotada na 74a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Braz;

João Americo de Albuquerque, inscrito sob o n. 19.181, lotado na 50a. Seção, que funciona no Lar de Maria;

Maria de Nazaré Alves dos Santos, inscrita sob o n. 41.772, lotada na 108a. Seção, que funciona da Escola Municipal Josino Viana;

Maria Vieira da Costa, inscrita sob o n. 30.524, lotada na 83a. Seção, que funciona no Instituto Pestalozzi;

Osmar de Azevedo Ferreira, inscrito sob o n. 6.401, lotado na 5a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha; e

Zila Santos Alves, inscrita sob o n. 17.040, lotada na 52a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrada Coração de Jesus.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona. (G. Reg. n. 13.170 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 156/67

Pedido de Transferência

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que a eleitora Luiza da Rocha Garcia, inscrita sob o n. ilegível, da 30a. Zona, do município de Ananindeua do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título, para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.... (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona. (G. Reg. n. 13.171 — Dia — 22.11.67).

EDITAL N. 146/67

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Carlos Chagas Bentes, inscrito sob o n. 21.845, lotado na 56a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Maria Luiza da Rocha Manto, inscrita sob o n. 10.498, lotada na 38a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Maria Oneide Martins Mon-

teiro, inscrita sob o n. 36.645, lotada na 99a. Seção, que funciona no Mercado de Canudos;

Maria Amélia Seabra Jardim, inscrita sob o n. 25.480, lotada na 79a. Seção, que funciona na Escola Municipal República dos Estados Unidos;

Raimundo Farias de Oliveira, inscrito sob o n. 25.428, lotado na 77a. Seção, que funciona no Mercado do Guamá; e

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza, inscrito sob o n. 33.429, lotado na 90a. Seção, que funciona na Escola Estadual Caldas Brito.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete ... (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona. (G. Reg. n. 12.162 — Dia — 22.11.67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N.º 12.804

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.804, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros antigos), para construção da Maternidade Carolina Soares, naquele município, exercício de 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.385 — Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14/11/67).

PROCESSO N.º 12.853

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado, durante (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.853, prestação de contas da importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros antigos), recebida do Governo do Estado para ocorrer com as despesas da conclusão do Grupo Escolar daquele Município, em 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.384 — Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14/11/67).